



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3651-PALMAS, TERÇA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	11
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	24
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	59

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	59
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	61
DIRETORIA GERAL .....	63
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	68
ESMAT .....	68
CENTRAL DE COMPRAS.....	72

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Pauta

PAUTA Nº 30/2015

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 30ª sessão ordinária de julgamento, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### 1-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0002228-96.2015.827.0000 – PRIORIDADE.

*IMPEDIMENTO: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.*

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0009373-25.2014.827.2722.

**AGRAVANTE: ILDEU FERREIRA SOUTO FILHO/ILDENTEFESON FERREIRA SOUTO.**

ADVOGADO(A): SYLMAR RIBEIRO BRITO.

**AGRAVADO: RAIMUNDO ROSAL FILHO.**

ADVOGADO(A): MARCELO ADRIANO STEFANELLO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****2-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0010801-60.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MEDIDA PROTETIVA DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS Nº: 5003425-64.2012.827.2729.

**AGRAVANTE: F. A. DE A.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E OUTROS.

**AGRAVADO: K. DE A. A.**

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****3-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0006651-02.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA FUNDADA EM DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR DE IMISSÃO NA POSSE DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO Nº: 0000333-49.2015.827.2733.

**AGRAVANTE: ATE XVI TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.**

ADVOGADO(A): SAULO COSTA DOS SANTOS/CRISTIANO AMARO RODRIGUES/MARCOS EDMAR RAMOS ALVARES DA SILVA/DAVID ANTUNES DAVID.

**AGRAVADO: MIRIAM SAIDE ABRAHÃO FANCK/NELSON FANCK.**

ADVOGADO(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****4-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0008415-23.2015.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0011168-11.2015.827.2729 DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

**AGRAVANTE: PAULO SÉRGIO DAMÁSIO RODRIGUES/CARMELINDA DAMASIO DE ANDRADE.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****5-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0015041-92.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 0000883-02.2014.827.2726.

**AGRAVANTE: MATEUS MONTEIRO BRAGA.**

ADVOGADO(A): JACKSON MACEDO DE BRITO E OUTROS.

**AGRAVADO: AGUINALDO FARIA DE SOUSA.**  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**6-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0008213-46.2015.827.0000.**  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0014627-21.2015.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS.  
**AGRAVANTE: LILA QUEIROZ AMARAL.**  
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO E OUTROS.  
**AGRAVADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.**  
ADVOGADO(A): ADONIS KOOP E OUTROS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CÉLIO SOUSA ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**7-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0010260-90.2015.827.0000.**  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº: 0017509-53.2015.827.2729.  
**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.**  
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.  
**AGRAVADO: RAQUEL PEREIRA LAURA FERNANDO.**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**8-APELAÇÃO CÍVEL /REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0010076-37.2015.827.0000.**  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº: 0006146-06.2014.827.2729.  
**APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.**  
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.  
**APELADO: PAULO MAURÍCIO CAVALCANTE DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): ARTHUR EMYLIO FRANÇA DE MELO E OUTRO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**9-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0010047-84.2015.827.0000.**  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE DAR DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NUMERO: 5002136-33.2011.827.2729.  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELADO: NEUMAN DE OLIVEIRA SOUSA.**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MOREIRA BRAGA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISOR.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**10-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0005492-24.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS Nº: 5001837-56.2011.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELADO: V. B. DOS S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA J. DE S. B.** DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISOR.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**11-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 0007467-81.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS Nº: 5016365-61.2012.827.2729.

**REQUERENTE: MATEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA.**  
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.  
**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS.**  
PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**12-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011030-20.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 0008770-97.2014.827.2706.

**APELANTE: BANCO SAFRA S/A.**  
ADVOGADO(A): HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS (EXCLUSIVIDADE).  
**APELADO: ANTONIO ADAILTON BRAGA.**  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**13-APELAÇÃO CÍVEL - AC 0011086-53.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 5000027-09.1997.827.2706.

**APELANTE: BEG BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A.**  
ADVOGADO(A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.  
**APELADO: JOSÉ FRANCISCO ROCHA/DIVINO NUNES DA ROCHA.**  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**14-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001694-55.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5000681-48.2002.827.2729.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.**  
ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.  
**APELADO: CARMO DE MORAES.**  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**15-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001923-15.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 5012065-28.2012.827.2706.

**APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A..**  
ADVOGADO(A): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (EXCLUSIVIDADE).  
**APELADO: JAIRO LOPES EVANGELISTA.**  
ADVOGADO(A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**16-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002758-03.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5000669-34.2002.827.2729.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.**  
ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.  
**APELADO: MANOEL BATISTA DOS SANTOS PEREIRA.**  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**17-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004723-50.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 5001164-35.2011.827.2706.

**APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.**  
ADVOGADO(A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (EXCLUSIVIDADE).  
**APELADO: MARIA JOANA RIBEIRO QUEIROZ.**

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**18-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0007190-02.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 5019472-51.2013.827.2706.  
**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**  
ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (EXCLUSIVIDADE).  
**APELADO: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA TROVO.**  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**19-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0009254-82.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ Nº. 5002496-21.2013.827.2721.  
**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**  
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI (EXCLUSIVIDADE).  
**APELADO: ORACY PEREIRA BARROS/EDSON ANTONIO BARROS/ANTÔNIO MANOEL BARROS.**  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**20-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5000667-20.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000022-64.2009.827.2706 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS.**  
PROC. DO MUNICÍPIO: SÉRGIO DOS REIS JÚNIOR FERRADOZA (EXCLUSIVIDADE).  
**APELADO: SIRLENE CAETANO VILAS BOAS.**  
ADVOGADO(A): DAVE SOLLYS DOS SANTOS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**21-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5003032-47.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº. 5000046-58.2010.827.2706.  
**APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS.**  
PROC. DO MUNICÍPIO: SÉRGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA.  
**APELADO: JANE GUIDA RODRIGUES.**  
ADVOGADO(A): FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTROS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**22-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5003095-72.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: EMBARGOS DE DEVEDOR DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 5000019-84.2002.827.2729.  
**APELANTE: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.**  
ADVOGADO(A): RÔMULO ALAN RUIZ.  
**APELADO: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA.**  
ADVOGADO(A): REMILSON AIRES CAVALCANTE/FÁBIO WAZILEWSKI.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**23-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5004595-76.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 5000898-77.2013.827.2706.  
**APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.**  
ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (EXCLUSIVIDADE).  
**APELADO: RAIMUNDA DOS SANTOS BARROS SILVA/CÍCERO FRANCISCO DA SILVA FILHO.**  
ADVOGADO(A): ALDO JOSÉ PEREIRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**24-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5005006-22.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 5000228-09.2009.827.2729.  
**APELANTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.**  
ADVOGADO(A): CELSO MARCON (EXCLUSIVIDADE).  
**APELADO: HUMBERTO LEÃO AYRES.**  
ADVOGADO(A): CLEO FELDKIRCHER.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**25-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5009206-72.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5000500-71.2007.827.2729.  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELADO: GILMAR SEVERINO MARTINS.**  
ADVOGADO(A): EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JÚNIOR.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**26-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005458-83.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5010924-71.2012.827.2706.

**APELANTE: ZORAIDE MARQUES DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**27-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004346-79.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DA 1ª VARA CÍVEL DE ITAGUATINS NÚMERO: 5000012-24.2013.827.2724.

**1º APELANTE: MARIA DE JESUS MORAES DE ARAÚJO.**

ADVOGADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA E EDUARDO DA SILVA CARDOSO.

**1º APELADO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.**

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

**2º APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.**

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

**2º APELADO: MARIA DE JESUS MORAES DE ARAÚJO.**

ADVOGADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA E EDUARDO DA SILVA CARDOSO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR - JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**28-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - APELRE 0007058-42.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 5001216-19.2012.827.2731.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA E OUTROS.

**APELADO: FRANSÉRGIO BUCAR AFONSO PEREIRA.**

ADVOGADO(A): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS/ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR - JUIZ CERTO.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **REVISORA - JUIZ CERTO.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**29-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - APELRE 0002787-87.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 5000092-22.2011.827.2703

**APELANTE: MUNICÍPIO DE ANANÁS - TO.**

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO.



**APELADO: JUCILENE PEREIRA PEDROSO.**

ADVOGADO(A): DAVE SOLLYS DOS SANTOS/WATFA MORAES EL MESSIH.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**30-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005475-85.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS  
NÚMERO: 5000021-83.2013.827.2724.

**1ºAPELANTE: JANEIDE FARIAS DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA/EDUARDO DA SILVA CARDOSO.

**1ºAPELADO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO/HOMERO BARRETO JUNIOR.**

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

**2ºAPELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO/HOMERO BARRETO JÚNIOR.**

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

**1ºAPELADO: JANEIDE FARIAS DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA/EDUARDO DA SILVA CARDOSO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ CERTO.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR - JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**31-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001536-97.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 5000909-40.2013.827.2728.

**APELANTE: MAURISAN VIRGÍNIO VELOSO.**

ADVOGADO(A): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.

**APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**32-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002319-89.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº: 5008296-40.2012.827.2729.

**APELANTE: SP CONSTRUTORA LTDA.**

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

**APELADO: LUCAS GOMES ALVES E OUTRO.**

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**33-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0007557-26.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NUMERO: 5000068-22.2007.827.2739.

**APELANTES: MANUEL MARQUES CARDOSO/MARIA AMÉLIA CARDOSO TAVARES/GRACIELA MARIA CARDOSO CAMILO/ALTAIR LUIZ CAMILO.**

ADVOGADO(A): MÁRCIO RODRIGO FRIZZO (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: JERCINO DA SILVA GLÓRIA.**

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**34-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0013205-84.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI Nº. 0000925-63.2014.827.2722.

**APELANTE: CREDYSYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO LTDA.**

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: ADELCO JOSÉ DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): HUGOR ADELINO ARAÚJO CORREIA E OUTROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**35-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015061-83.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº: 5005115-02.2010.827.2729.

**APELANTE: ELIANE PITMAN DIAS MORAIS.**

ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA/VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**36-APELAÇÃO CÍVEL Nº0014584-60.2014.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000120-44.2013.827.2727 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE – TO.

**APELANTE: IDELZUITA BARBOSA DOS SANTOS.**

ADVOGADO: FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA E OUTRO.

**APELADO: BANCO BRADESCO S/A.**

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**37-APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0006335-23.2014.827.0000 – PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERÊNCIA : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS, Nº 004496-72.2010.827.2729 .

**APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO : ANTÔNIO DE SOUSA LEAL.**

DEFENSORA PÚBLICA: DANIELA MARQUES DO AMARAL/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
**RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
 DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**  
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

**SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES**

### **Pauta**

#### **PAUTA Nº 31/2015**

Serão julgados pela Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subseqüentes, os seguintes feitos:

#### **01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013249-06.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 5000139-12.2006.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL A COMARCA DE GURUPI-TO  
 AGRAVANTES: SEBASTIÃO TATICO BORGES E AMADEU ALVES MOREIRA  
 ADVOGADOS: JOÃO GASPAS PINHEIRO DE SOUSA, HAVANE MAIA PINHEIRO E HAINER MAIA PINHEIRO  
 AGRAVADOS: WYRON CÉZAR MARTINS BORGES, EDNA SHIRLEY BORGES PAÇÔ E ANA MARTINS BORGES  
 ADVOGADO: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA  
 ELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

#### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

#### **02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000730-62.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: CARTA PRECATÓRIA Nº 5028601-11.2013.827.2729, DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 AGRAVANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO REFERENCIADO DI PRO AMEM  
 ADVOGADOS: PEDRO DE MOURA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA E FÁBIO LIMA DOS SANTOS  
 AGRAVADOS: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO LTDA E OUTROS  
 ADVOGADOS: ÉDER MENDONÇA DE ABREU, VITOR LINHARES BASTO, MARCELO DE BARROS BARRETO E OUTROS  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

#### **2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

#### **03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0007088-43.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS Nº 0003415-85.2014.827.2713, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO  
 AGRAVANTE: ESPÓLIO DE REVALDO AFONSO JORGE DA SILVA REPRESENTADOS PELA INVENTARIANTE LÚCIA MARTINELI PEREIRA  
 ADVOGADOS: ALESSANDRO ROGES PEREIRA E MÁRCIO ALVES RODRIGUES  
 AGRAVADOS: A. A. B. C. REPRESENTADA POR SUA GENITORA RAQUEL BRANDÃO DE SOUZA  
 ADVOGADO: ÁTILA EMERSON JOVELI  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003322-79.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DAR COISA CERTA Nº 0003495-64.2015.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: PAULA PATRÍCIA ALVES BARBOSA

DEF. PÚBL.: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO

AGRAVADOS: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNIC.: WALLACE PIMENTEL

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: MARISTENE SENA BARCELLOS

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Márcio Barcelos Costa  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006371-31.2015.827.0000 RELACIONADO À APELAÇÃO – AP 5005121-43.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000042-35.2013.827.2732, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÁ/TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARANÁ-TO

PROC. MUNIC.: MAURÍCIO CORDENONZI, RÓGER DE MELLO OTTAÑO, RENATO DUARTE BEZERRA, INDIANO SOARES E SOUZA E RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA

AGRAVADOS: MARIA DA CRUZ CONCEIÇÃO VIEIRA, LUCIRENE RIBEIRO ROSA E IMBELINO CARDOSO GONÇALVES

ADVOGADOS: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO E ALTAMIRO LIMA NETO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho  
Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004368-06.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C.C. TUTELA INIBITÓRIA E PEDIDO DE LIMINAR Nº 0005868-68.2015.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: FRANCISCO ROMÁRIO MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADA: ANNETE DIANE RIVEROS LIMA

AGRAVADO: DINALVA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL E DAMIEN ZAMBELLINI

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho  
Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**07. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0015728-69.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA/TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000102-24.2012.827.2738, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS-TO  
 ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**08. APELAÇÃO – AP 0012690-49.2014.827.0000 RELACIONADO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0012412-48.2014.827.0000 – PRIORIDADE ABSOLUTA – ADOLESCENTE – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 0004532-35.2014.827.2706, DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA/TO  
 APELANTE: ADOLESCENTE  
 DEF. PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**09. APELAÇÃO – AP 0007472-06.2015.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5039192-32.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS  
 1º APELADO: ELIAS CARVALHO DA SILVA  
 ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO  
 2º APELADO: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS  
 ADVOGADA: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**10. APELAÇÃO – AP 0015134-55.2014.827.0000 RELACIONADA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003770-35.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA C.C TUTELA ANTECIPADA Nº 5014340-41.2013.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADAS: JOCIONE DA SILVA MOURA, NATHÁLIA MARQUES LEIME E DÉBORAH AZEVEDO DE PINHO  
 APELADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV  
 PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**11. APELAÇÃO – AP 0001928-37.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0000116-67.2014.827.2724, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

APELADO: RENATO MENDES DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Juiz Márcio Barcelos

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****12. APELAÇÃO – AP 0012000-20.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO Nº 5001978-28.2013.827.2722, 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A

ADVOGADOS: EDUARDO VITAL CHAVES E JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA

APELADA: EDILEUZA FERREIRA DE BRITO DUARTE - ME

ADVOGADOS: GLÊNIA BALBINA GOMES, VALDIVINO PASSOS SANTOS E RUDINEI FORTES DRUMM

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal****13. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0010330-44.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5000734-06.2009.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: THIAGO LOPES BENFICA

APELADO: JOSÉ JOÃO AUGUSTO SOARES

ADVOGADAS: DONATILA RODRIGUES REGO, VANESSA SOUZA JAPIASSU E DULCE ELAINE COSCIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal****14. APELAÇÃO – AP 0000622-33.2015.827.0000 RELACIONADA À CAUTELAR INOMINADA ACAU 0011971-33.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 5012512-78.2011.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: GILVAN NOGUEIRA SÁ

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA E MONIQUE SEVERO E SILVA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Desembargador Helvécio Maia Neto **Vogal**

**15. APELAÇÃO – AP 0001351-59.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº0008102-57.2014.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS E JÉSUS FERNANDES DA FONSECA

APELADO: ARSÊNIO VITAL FERREIRA NETO

ADVOGADO: LUIZ SÉRGIO FERREIRA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

**16. APELAÇÃO – AP 0001949-13.2015.827.0000 RELACIONADA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006689-94.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE PIONEIROS DO TOCANTINS PARA FINS DE AVERBAÇÃO E APOSENTADORIA Nº 5021216-12.2013.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: VALDEZ SOUSA FERREIRA

ADVOGADAS: JOCIONE DA SILVA MOURA, NATHÁLIA MARQUES LIMA E DEBORAH AZEVEDO DE PINHO

APELADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO

TOCANTINS – IGEPREV

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

**17. APELAÇÃO – AP 0005048-88.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000045-40.2005.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTES: ALCIDES SOARES DA SILVA E JOSEFA LEITE DA SILVA

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

APELADOS: ALDEMIR DA CRUZ MACHADO E OLINDA MACHADO DA CRUZ

ADVOGADOS: PALMERON DE SENA E SILVA E CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

**18. APELAÇÃO – AP 0006779-22.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000375-88.2011.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTES: OSCIMAR LOPES BARBOSA, WALDIR LOMAZZI JÚNIOR, MARIA CLEONICE DE MELO AGUIAR, A. C. DE AGUIAR E CIA LTDA – AUTO POSTO TOCANTINS, VILMA SOUSA REIS LOPES E IZABEL CRISTINA JORGES LOMAZZI

ADVOGADOS: ANTÔNIO PAIM BRÓGLIO, GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL E OUTROS

APELADA: TOTAL DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADOS: MABEL LUÍZA DA SILVA E MARCELO VIEIRA FERNANDES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisora**  
**Vogal**

**19. APELAÇÃO – AP 0002709-59.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0001703-06.2014.827.2731, 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: AVC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
ADVOGADO: ROGÉRIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA  
APELADA: ROSIRENE MESSIAS DOS SANTOS  
ADVOGADOS: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO E WHILLIAM MACIEL BASTOS  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**20. APELAÇÃO – AP 0007159-45.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO  
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO Nº 0001259-60.2014.827.2702, 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ELZA MESSIAS ARAÚJO  
ADVOGADA: ARETUZA QUERIDO  
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**21. APELAÇÃO – AP 0013625-89.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5002892-83.2013.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
APELADO: JAIR OLIVEIRA FREITAS  
ADVOGADO: FLÁVIO SUARTE PASSOS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**22. APELAÇÃO – AP 0007466-96.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS/TO  
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS Nº 0001078-42.2014.827.2740, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: B. V. FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: CELSO MARCON  
APELADA: ZÉLIA RODRIGUES DE SOUSA  
ADVOGADO: MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**



**23. APELAÇÃO – AP 0010566-93.2014.827.0000 RELACIONADA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002575-15.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE POR VIA DIFUSA Nº 5001400-16.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: RICARDO GONÇALVES PARTATA

ADVOGADA: LILIAN FONSECA FERNANDES

APELADO: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal****24. APELAÇÃO – AP 0007944-07.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5014831-20.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: NADA MELHOR CENTRO DE NATAÇÃO LTDA

ADVOGADA: TATIANA VIEIRA ERBS

APELADO: THIAGO SPACASSASSI NAZARIO

ADVOGADOS: RAINER ANDRADE MARQUES E EVALDO MARTINS COSTA

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal****25. APELAÇÃO – AP 0008573-15.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT Nº 5001846-23.2008.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADOS: JACÓ CARLOS SILVA COELHO E RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA

APELADA: NISOMAR PEREIRA DE MACEDO

ADVOGADOS: FERNANDO PATRICK S. DO NASCIMENTO E MARCOS FERREIRA DAVI E OUTROS

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****26. APELAÇÃO – AP 0012422-92.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 5011756-69.2011.827.2729, DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: V. S. D. A.

ADVOGADA: DIOGO VIANA BARBOSA

APELADO: I. T. F. D. A.

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****27. APELAÇÃO – AP 0013541-88.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5001482-51.2008.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROC. DO ESTADO: PÚBLIO BORGES ALVES  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**28. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0013995-68.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5010736-43.2011.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
 1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
 APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**29. APELAÇÃO – AP 0014167-10.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5011353-03.2011.827.2729, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 APELANTE: F. A. D. A.  
 ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E CAMILA VIIRA DE SOUSA SANTOS  
 APELADA: K. D. A. A.  
 ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA E JÚLIO CÉSAR PONTES  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

**30. APELAÇÃO – AP 0015293-95.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5012360-30.2011.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 1ª APELANTE: MARIA ELVINA DE SOUZA BEZERRA  
 ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR  
 1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO: LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES  
 2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO: LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES  
 2ª APELADA: MARIA ELVINA DE DOUZA BEZERRA  
 ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
--------------------------------	-----------------

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**  
**Vogal**

**31. APELAÇÃO – AP 0011250-18.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C.C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 5009658-15.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

1º APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

2º APELANTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADA: LUMA MAYARA AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

3º APELANTE: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB

ADVOGADO: ELÁDIO LASSERRE HAMILTON DE PAULA BERNARDO

4º APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADOS: MICHELLE CORREA RIBEIRO MELO E OSMARINO JOSÉ DE MELO

APELADO: ENILSON DIAS LIMA

ADVOGADO: LEONARDO DIAS FERREIRA

APELADA: SERASA S/A

ADVOGADA: ROSANA BENENCASE

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

**32. APELAÇÃO – AP 0011287-45.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5000494-60.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: SILVANILSON RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

**33. APELAÇÃO – AP 0012241-91.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5008354-78.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

1ª APELANTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

1ª APELADA: TEL ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA-ME

ADVOGADO: MAURÍLIO SILVA HENRIQUE DE JESUS

2ª APELANTE: TEL ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA-ME

ADVOGADO: MAURILIO SILVA HENRIQUE DE JESUS

2º APELADO: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

**34. APELAÇÃO – AP 0015775-43.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5011170-67.2012.827.270, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: GESIVALDO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, LAÉDIS SOUSA DA SILVA CUNHA E JOÃO JOSÉ DUTRA NETO

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****35. APELAÇÃO – AP 0012721-69.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000311-41.2002.827.2706, DA 1ª VARA DA FAZEDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E OUTROS

APELADO: RUY BARBOSA MACHADO

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****36. APELAÇÃO – AP 0012728-61.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5000401-97.2012.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: JOSÉ HERNANDES OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****37. APELAÇÃO – AP 0012734-68.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5001257-95.2011.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: LUIS CARLOS MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADA: MARIA BRANDÃO AGUIAR

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães **Vogal**

**38. APELAÇÃO – AP 0013091-48.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000321-85.2002.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADA: ANDRÉA AIRES FERREIRA

DEF. PÚBL.: CRISTIANE SOUZA JAPIASSÚ MARTINS

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

**39. APELAÇÃO – AP 0014995-06.2014.827.0000 RELACIONADA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0012081-66.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C.C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5005772-42.2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: ALLANA LOPES SOUSA SILVA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E LEANDRO FREIRE DE SOUZA

APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

**40. APELAÇÃO – AP 0011840-92.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR Nº 500012836.2013.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: OI S/A

ADVOGADOS: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO, DANILO BEZERRA DE CASTRO E OUTROS

APELADO: ANTÔNIO LUÍS BRITO CIRQUEIRA

ADVOGADA: FABÍULA GOMES DE CASTRO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

**41. APELAÇÃO – AP 0012388-20.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5001040-38.2010.827.2722, 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADAS: MARIA LUCÍLIA GOMES E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

APELADO: ILMA BARREIRA

ADVOGADOS: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA E FERNANDA HAUSER MEDEIROS

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal**

**42. APELAÇÃO – AP 0014364-62.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5004881-70.2012.827.2722 DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ALESSANDRO BARREIROS DE SOUZA

ADVOGADAS: GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID E ROBERTA RODRIGUES DE SOUSA

APELADO: OI S/A

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****43. APELAÇÃO – AP 0014606-21.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO E INDENIZAÇÃO Nº 5004983-92.2012.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: DIGITAL DESIGNS ELETRÔNICA LTDA

ADVOGADOS: GERALDO CÉSAR LOPES SARAIVA E RENATO MAURÍLIO LOPES

APELADA: SPECTRO SISTEMAS DE ÁUDIO LTDA-ME

ADVOGADOS: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN E FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN

APELADO: ORLANDO INÁCIO DE FARIA JÚNIOR

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****44. APELAÇÃO – AP 0014183-61.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ/TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO Nº. 0000361-54.2014.827.2732, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: VIA VAREJO S/A (CASAS BAHIA S/A)

ADVOGADOS: BRIGIDA BERNARDO REVEILLEAU, MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS

APELADA: MARCIANA ELOI DA SILVA

ADVOGADO: MAURÍCIO TAVARES MOREIRA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****45. APELAÇÃO – AP 5008786-67.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ/TO

REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5000003-82.2006.827.2732, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTES: NOÉ CARNEIRO DA SILVA, JACINTO BISPO DE SOUZA E CASSIMIRO BISPO DE SOUZA

ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA

APELADO: ANITA ALVES VARANDA

ADVOGADO: LOURIVAL VENÂNCIO DE MORAES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisor**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Vogal****46. APELAÇÃO – AP 0014189-68.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COLINAS DO TOCANTINS/TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000237-19.2009.827.2713, DO JUÍZO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: CÉLIA GONÇALVES DA SILVA  
 ADVOGADOS: BERNARDINO COSBECK DA COSTA E SÉRGIO CONSTANTINO WACHELESKI  
 APELADO: JOÃO BTISTA DE SENA  
 ADVOGADOS: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR E JOÃO NETO DA SILVA CASTRO  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

### **47. APELAÇÃO – AP 0014241-64.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0000776-94.2014.827.2713, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE  
 APELANTE: RODRIGO GUIMARÃES BARROS  
 ADVOGADOS: MARIA DO CARMO BASTOS PIRES, INNIS ROSA DE CASTRO FARIA E KATIA DANIELA NÉIA  
 APELADO: WALTER SANTOS BARROS  
 ADVOGADO: LOURIVAMAR COSTA DOS REIS  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente	<b>Relatora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Revisor</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>

### **48. APELAÇÃO – AP 0005369-26.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5004930-61.2010.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: EDILEIDE MENDES RODRIGUES  
 ADVOGADOS: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINÍCIUS MIRANDA  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. EST.: MARISTENE SENA BARCELLOS  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

### **49. APELAÇÃO – AP 0015457-60.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5012373-29.2011.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO  
 APELADO: SINDOMAR FAGUNDES DA SILVA  
 ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA  
 Relator: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

### **50. APELAÇÃO – AP 5011624-80.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO REVINDICATÓRIA Nº 5000011-85.1999.827.2738, DA ÚNICA VARA

APELANTES: GABY ALMEIDA GODINHO E MARIA DA CONCEIÇÃO CARMO GODINHO

ADVOGADOS: MARCELO CARMO GODINHO E RÔMULO NOLETO PASSOS

APELADOS: EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S/A, JUSCELINO TAVARES DA SILVA E MARIA CARDOSO DA SILVA, ALDECI GÁSPIO DOS SANTOS, MARIO MENDES DA SILVA E SELISMAR TAVARES DA SILVA, CLAUDIO CARDOSO DE JESUS E MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA, MANOEL FRANCISCO CARDOSO E ALEXANDRE PÓVOA FREIRE E ALDAISA BENTO ARRUDA FREIRE

ADVOGADA: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

Relator: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

**Revisor**

**Vogal**

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ANANÁS**

#### **1ª Escrivania Cível**

### **SENTENÇA**

**Autos nº 5000186-67.2011.827.2703**

Ação: Busca e Apreensão

Exeçüente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA SP231747

Executado: ZELIA RODRIGUES MARTINS

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO da parte autora e parte requerida, e seus procuradores da sentença do evento 25, proferida nos auto em epigrafe, cuja parte dispositiva é a que segue Destarte, extingo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, VIII do mencionado diploma processual. Custas, se houver, pelo requerente. Oficie-se ao DETRAN para retirada de qualquer restrição judicial inerente ao veículo, caso exista. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS DE Nº 0000757-21.2014.827.2703**

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: MARIA GOMES DE SOUSA

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADV: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO TO3774

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Diante do exposto, **HOMOLOGO** por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que declaro extinto o processo, com resolução do mérito, inteligência do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas se houver, a serem suportadas pela Parte Requerida. Sem honorários advocatícios. Expeça-se alvará judicial para levantamento do valor depositado em favor da Requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas de estilo. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as observações de praxe. Ananás-TO, 30 de julho de 2015. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

3ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, registrada sob o n. **5000053-27.2008.827.2704**, requerida por Juranilde Nogueira de Oliveira em face a Joenilson Nogueira Bispo, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição



da requerida nomeando a requerente Juranilde Nogueira de Oliveira, como curadora, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte: JURANILDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA propôs Ação de Interdição de JOENILSON NOGUEIRA BISPO, ambos devidamente qualificados na inicial. Sustenta que é genitora do interditando, sendo que este não possui nenhuma possibilidade de manifestar sua vontade e, tampouco tem condições de trabalhar em qualquer ofício. Aduz, ainda, que Joenilson recebe um benefício do INSS, auxílio destinado a sua subsistência, o qual está prestes a ser suspenso, em razão da ausência de curatela. A inicial veio escoltada com documentos. Citado, o interditando foi interrogado. Nomeou-se perito para realização de exames e respostas aos quesitos. Ainda em audiência, seguida da manifestação do Ministério Público, foi deferida a curatela provisória requerida na exordial. A perícia foi designada, sendo que o laudo foi apresentado no presente feito. Devidamente intimado, o pólo ativo reiterou os pedidos inaugurais. Instado a se manifestar, o ilustre Promotor de Justiça opinou pela parcial procedência da ação. É o necessário relatório. Decido. O feito encontra-se em ordem, não havendo nulidades a sanar ou irregularidades a suprir. Cuida-se de ação onde se postula a interdição do Srº Joenilson Nogueira Bispo. Analisando detidamente o presente feito, comprovou-se, através do exame pericial, a incapacidade para os atos da vida civil, devido a deformidade física (nas mãos, nos joelhos e na face) e deficiência mental leve do interditando. Ainda, em resposta a um dos quesitos, o perito consignou que o interditando não tem capacidade de praticar atos da vida civil sem supervisão de outra pessoa. Ressalte-se que o Sr. Joenilson foi diagnosticado com deficiência mental leve, sendo que o pedido inicial vislumbra, na verdade, regularizar a sua representação perante o INSS, sobretudo, diante da sua impossibilidade física constatada em audiência, que impede o requerido de exercer por si só os atos da vida civil. Nesse sentido, constata-se que se trata de situação peculiar, haja vista que a interdição parcial é cabível na hipótese, nos moldes do artigo 1.780 do Código Civil. Outrossim, urge ressaltar, tanto a doutrina quanto a jurisprudência são pacíficas em sua concessão. Essa curatela de menor extensão, no dizer de Sílvio Salvo Venosa, será útil quando não for conveniente ao agente nomear procurador para determinados atos, pois "como a responsabilidade do curador é mais rigorosa do que a do mandatário, aquele que, por exemplo, não pode transitoriamente se locomover para cuidar da administração de um negócio; aquele que é submetido a um longo tratamento hospitalar, aquele cuja enfermidade não tolhe as faculdades mentais, mas torna sofrida a vida negocial, poderá nomear curador para tratar de toda a sua vida civil ou de apenas alguns de seus negócios ou bens." (in Direito Civil, vol VI, 5ª Ed., p. 496). (Grifei) Para Alexandre Guedes Alcoforado Assunção, ela nada mais é do que uma curatela administrativa especial, dispensando os requisitos da falta de discernimento e a impossibilidade da expressão de vontade, traduzindo-se em "mera transferência de poderes", semelhante a um mandato. ( in Novo Código Civil Comentado, Coord. Ricardo Fiúza, 1ª Ed., 7ª tiragem, Saraiva, 2003, p. 1592). E mais: "DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CURATELA ESPECIAL. INCAPACIDADE PARA ATIVIDADES CORRIQUEIRAS. ARTIGO 1.780 DO NCC. INTERESSE DE AGIR. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROVA DE QUE A DEFICIÊNCIA FÍSICA OU ENFERMIDADE COMPROMETE OU DIFICULTE A GESTÃO NEGOCIAL. 01. A CURATELA ESPECIAL, PREVISTA NO ARTIGO 1.780 DO CC, VISA ASSEGURAR À PESSOA ACOMETIDA DE ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA FÍSICA QUE, EMBORA TENHA CAPACIDADE PARA PRÁTICA DOS ATOS CIVIS, APRESENTA ALGUM OBSTÁCULO PRAGMÁTICO PARA ATIVIDADES CORRIQUEIRAS E PARA CUIDAR DA PRÓPRIA PESSOA. 02. NÃO HÁ FALAR EM EXTINÇÃO DA AÇÃO DE CURATELA, POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, SEM A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, QUANDO O PEDIDO TEM POR FUNDAMENTO ALEGAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU ENFERMIDADE, E NÃO NO COMPROMETIMENTO MENTAL DA INTERDITANDA. 03. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA ANULADA." (TJDF - Apelação Cível: APL 219970320108070007 DF 0021997-03.2010.807.0007, Relator: JOÃO BATISTA TEIXEIRA, Data de Julgamento: 23/03/2011, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: 30/03/2011, DJ-e Pág. 113) (Grifos nossos) Dessa sorte, essa é a situação que se vislumbra, pois, da leitura do feito, denota-se que o pedido lastreia-se na necessidade de regularização, para que o requerido possa realizar, através da autora, os atos da vida civil. Logo, tendo em vista o conjunto probatório constante nos autos, a parte autora deve exercer tal múnus de forma definitiva, tendo-se de rigor a parcial procedência do pleito aviado na peça vestibular. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, razão pela qual JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial e decreto a interdição parcial (curatela administrativa especial) de Joenilson Nogueira Bispo, nos termos do artigo 1.177, inciso III do Diploma Processual Civil, convertendo a curatela provisória em definitiva, em todos os seus termos, nomeando, como curadora administrativa, a Srª Juranilde Nogueira de Oliveira. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais desta Comarca e publique na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, observando-se a gratuidade judiciária. Oficie-se ao TRE, para os devidos fins. Sem custas por se encontrar a parte sob o pálio da assistência judiciária, que ora defiro. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, archive-se, observadas as cautelas de praxe e as anotações de estilo. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA JUIZ DE DIREITO. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 31 de agosto de 2015. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrevã digitei e publiquei

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. William Trigilio da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000018-62.2011.827.2704, em desfavor João de Souza Pinto, vulgo "João Doido", brasileiro, lavrador, nascido em 05/05/1975, em Araguacema/TO, filho

Silvina Souza Pinto, atualmente em local incerto e não sabido, razão pela qual mandou o MM.Juiz expedir o presente edital, para que este responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento do acusado e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM.juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, ao 1º dia do mês de setembro de 2015. Eu\_\_\_\_Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

### **EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias**

O Dr.William Trigilio da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000761-04.2013.827.2704 , em desfavor de **Júnior Vinicius Costa Teixeira**, menor de 21 (vinte e um) anos de idade na data do fato, solteiro, estudante, nascido aos 25/03/1993, em Goiânia/GO, RG nº. 1.139.985- SPP/TO, filho de Luzair Batista Teixeira e de Maria Aparecida Costa Vales, e como o réu não foi encontrado, mandou o MM.Juiz expedir o presente edital, para que este responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento do acusado e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM.juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2015. Eu\_\_\_\_\_Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos N. 2009.0008.7790-0**

**Ação: Aposentadoria**

**Requerente: Valdimar Abreu Valadares dos Santos**

**Advogado: Dr. Rodrigo Alves da Silva Barbosa OAB/GO 25331**

**Advogado: Dr. Emerson Gomes Paião OAB/GO 29900**

**Requerido: INSS**

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA: FLS.134/135. “Diante do decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Intimem-se. Araguaçu, 30/junho/15. Nelson Rodrigues da Silva Juiz de Direito.**

**Autos N. 2009.0000.6191-8**

**Ação: Aposentadoria**

**Requerente: Maria Batista de Oliveira**

**Advogado: Cleber Robson da Silva OAB/TO 4.289**

**Requerido: INSS**

**INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.131. “Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls. 127/130, no prazo de dez dias valor total do processo R\$ 46.778,44(Quarenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 27/08/2015. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.**

**Autos N.2009.0008.7791-8**

**Ação: Aposentadoria**

**Requerente: Tomaz Ferreira da Silva**

**Advogado: Rodrigo Alves da Silva Barbosa OAB/GO 25331**

**Advogado:Emerson Gomes Paião OAB/29900**

**Requerido: INSS**

**INTIMAÇÃO/DESPACHO:FLS.99.“Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls.97/98, no prazo de dez dias, R\$18.820,97 (Dezoito mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) Cumpra-se. Araguaçu, 24/08/15. Nelson Rodrigues da Silva -Juiz de Direito.**

**Autos N.2009.0005.2304-0**

**Ação: Aposentadoria**

**Requerente: Tereza Cezar Gomes**

**Advogado:Nelson Soubhia OAB/TO 3996**

**Requerido: INSS**

**INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.105 .“Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls.101/104, no prazo de dez dias, R\$27.734,48 (Vinte e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) Cumpra-se. Araguaçu, 24/08/15. Nelson Rodrigues da Silva -Juiz de Direito.**

**Autos N.2009.0004.2163-9**

**Ação: Aposentadoria**

**Requerente: Manoel Barbosa de Souza**

**Advogado: Nelson Soubhia OAB/TO 3996**

**Requerido: INSS**

**INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.121 .“Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls.122/125, no prazo de dez dias, R\$38.586,78 (Trinta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) Cumpra-se. Araguaçu, 12/06/15. Nelson Rodrigues da Silva -Juiz de Direito.**

**Autos N.2010.0010.6700-0**

**Ação: Aposentadoria**

**Requerente: Maria Alves da Silva**

**Advogado: Nelson Soubhia OAB/TO 3996**

**Requerido: INSS**

**INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.109. “Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls.110/112, no prazo de dez dias, R\$23.796,78(Vinte e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos). Cumpra-se. Araguaçu, 12/06/15. Nelson Rodrigues da Silva -Juiz de Direito.**

**Autos N.2009.0005.2302-4**

**Ação: Aposentadoria**

**Requerente: Aldenora Lima dos Santos**

**Advogado: Nelson Soubhia OAB/TO 3996**

**Requerido: INSS**

**INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.130. “Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls.131/134, no prazo de dez dias, R\$35.031,49(Trinta e cinco mil e trinta e um reais e quarenta e nove centavos). Cumpra-se. Araguaçu, 19/06/15. Nelson Rodrigues da Silva -Juiz de Direito.**

**Autos N.2009.0006.1726-6**

**Ação: Aposentadoria**

**Requerente: Raudino Barbos da Silva**

**Advogado: Nelson Soubhia OAB/TO 3996**

**Requerido: INSS**

**INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.109. “Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls.110/113, no prazo de dez dias, R\$2.801,73(Dois mil e oitocentos e um reais e setenta e três centavos). Cumpra-se. Araguaçu, 11/06/15. Nelson Rodrigues da Silva -Juiz de Direito.**

**Autos N.2009.0005.2290-7**

**Ação: Aposentadoria**

**Requerente: Dinorá Cesária dos Santos**

**Advogado: Nelson Soubhia OAB/TO 3996**

**Requerido: INSS**

**INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.103. “Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls.107/108, no prazo de dez dias, R\$27.660,41(Vinte e sete mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos). Cumpra-se. Araguaçu, 12/06/15. Nelson Rodrigues da Silva -Juiz de Direito.**

**Autos N.2012.0001.0425-0**

**Ação: Aposentadoria**

**Requerente: Nerinda Macedo de Freitas**

**Advogado: Ronam Antonio Azzi Filho OAB/TO 3606**

**Requerido: INSS**

**INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.99. “Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls.100/102, no prazo de dez dias, R\$11.342,84(Onze mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Cumpra-se. Araguaçu, 12/06/15. Nelson Rodrigues da Silva -Juiz de Direito.**

**Autos N.2009.0004.2161-2**

**Ação: Aposentadoria**

**Requerente: Edneia Teixeira Gomes**

Advogado: Nelson Soubhia OAB/TO 3696

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.100. "Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls.101/104, no prazo de dez dias, R\$38.190,47(Trinta e oito mil e cento e nove reais e quarenta e sete centavos). Cumpra-se. Araguaçu, 12/06/15. Nelson Rodrigues da Silva -Juiz de Direito.

**Autos N.2010.0007.1511-3**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Agostinho Gomes de Araújo

Advogado: Nelson Soubhia OAB/TO 3696

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.102. "Fica o requerente através do seu Procurador intimado para manifestar sobre os cálculos apresentados de fls.103/106, no prazo de dez dias, R\$29.789,00(Vinte e nove mil setecentos e oitenta e nove reais). Cumpra-se. Araguaçu, 11/06/15. Nelson Rodrigues da Silva -Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 5000594-64.2002.827.2706)**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado **ALEXANDRE SANTOS BARROS**, brasileiro, casado, vaqueiro, nascido no dia 11-11-1969, em Colinas do Tocantins - TO, filho de Nazi Osano Brandão e Raimunda Pereira dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e **EDSON GOMES DE SOUSA**, brasileiro, casado, vaqueiro, nascido no dia 11-12-1975, em Araguaína - TO, filho de Antônio Gomes de Melo e Terezinha Gomes de Sousa, atualmente em lugar incerto ou não sabido. Da sentença cujo dispositivo é: Assim, obediente à decisão do Colendo Conselho de Sentença, **julgo procedente a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural, **condeno ALEXANDRE SANTOS BARROS e EDSON GOMES DE SOUSA, na pena do artigo 121, caput, combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal, para Alexandre, e artigo 121, § 1º, combinado com o artigo 14, inciso II, e 29, caput, do Código Penal, em relação a Edson. Pena 02 anos 09 meses e 10 dias de reclusão. Regime Aberto.** Publicada no salão nobre do Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Araguaína - TO, às 11 horas e 40 minutos, do dia 25 de junho de 2015. **Francisco Vieira Filho** Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 31 de agosto de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE SEIS (6) MESES**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de ARRECADAÇÃO DE HERANÇA JACENTE, Processo nº. 5000095-51.2000.827.2706, Processo nº 421712773015, requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em relação ao ESPÓLIO de JOÃO MARCOLINO NUNES, falecido em 13 de janeiro de 2000, no município de Araguaína-TO., em vida era portador da cédula de identidade RG. nº 383.669-SSP/PA e inscrito no CPF/MF. sob o nº 165.022.302-10, nascido em 20 de dezembro de 1.940., filho de Hermilino Joaquim Nunes e Cecília Maria de Jesus, sendo o presente para INTIMAR OS HERDEIROS E SUCESSORES DO FALECIDO, para, querendo, habilitarem-se no prazo de seis (6) meses, contados da primeira publicação deste Edital, ocorrido em 31 de agosto de 2015, sob pena de se julgar vacante a herança jacente. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, durante 06(seis) meses, reproduzido em igual teor de 2 (dois) em 2 (dois) meses, cientes de que este Juízo funciona na Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro Araguaína-Tocantins. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos trinta e um dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo Eletrônico nº 5000307-11.2010.827.2710-(2010.0007.2688-3).**

MANDADO DE SEGURANÇA.

Requerente: Marinalva Moraes Pereira.

Advogado: Roberto Mongelos Wallim Júnior, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.497.

Requerido: Fundação Educacional Do Bico Do Papagaio.

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – Fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir transcrita: Vistos etc. Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA movido por MARINALVA MORAES PEREIRA. Em estando o processo em seu curso normal, a parte deixou de proceder atos que lhe competia, conforme certidão acostada nestes autos. Em que pese o feito ter ficado sem andamento mais de 30 (trinta) dias por desídia do requerente, se pode olvidar o conteúdo normativo contido no do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, julgo **EXTINTO** o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Intimem-se e cumpra-se. Após, alcançadas todas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 28 de agosto de 2015. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Em Substituição Automática.

### **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

#### **Assistência Judiciária**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito em Substituição nesta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alimentos (processo nº 5002948-64.2013.827.2710), Chave 353745735413, tendo como requerente F. B. F. representado por sua genitora Maria Francisca Ferreira Bezerra, e como requeridos José Pereira Frazão e Nilza Pereira Frazão, sendo o presente para CITAR o requerido JOSÉ PEREIRA FRAZÃO, brasileiro, união estável, pedreiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à Ação de Alimentos perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando o mesmo advertido de que a ausência de contestação acarretará a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, bem como, INTIMÁ-LO a comparecer na sala de audiências do Fórum local no dia 25/11/2015, às 13:20 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 31 de agosto de 2015. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã, que digitei e subscrevi. José Carlos Tajra Reis Junior. Juiz de Direito em Substituição.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**PROCESSO nº. 5000434-66.2012.827.2713**

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: FERNANDO PEREIRA CHAVES E OUTROS

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado **FERNANDO PEREIRA CHAVES**, vulgo “Vei Diogo”, brasileiro, solteiro, estoquista, nascido aos 18/11/1991, natural de Colinas do Tocantins- TO, filho de Maria Genilza Pereira Chaves, portador da CI RG Nº 958.126, SSP- TO e do CPF nº 027.2220.391-25, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos autos que, no dia 15 de setembro de 2011, no período compreendido entre 01h e 06h, na rua Dom Orione, nº 83, setor Santo Antônio, nesta cidade, os denunciados, mediante, rompimento de obstáculo à subtração da coisa, escalada e concurso de pessoas, caracterizado pela união de propósitos e liame subjetivo...” INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua

intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 31 de agosto de 2015. Eu, (as) Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO:** 5002175-10.2013.827.2713 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**REQUERENTE:** MARCILENE DA SILVA VALE

**ADVOGADO:**

**REQUERIDO:** LOJAS NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

**ADVOGADO:** LEONARDO BRAZ DE CARVALHO – OAB/MG 76.653 e/ou ANTONIO ROBERTO PIRES LIMA – OAB/MG 22.697 – NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC

**INTIMAÇÃO:** “Intimar os procuradores da parte requerida para promoverem o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como para intimar do despacho CONSTANTE DO EVENTO 41, a seguir transcrito: **“1 - Intime-se a parte requerida/executada a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito, sob pena de o valor exequendo ser acrescido de multa, no importe de 10% (dez por cento), além de penhora, expropriação de bens (CPC, art. 475-J). 2 - Decorrido o prazo acima, à conclusão. 3 - Intime-se. Cumpra-se.** Colinas do Tocantins/TO, data do evento. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO** - Juiz de Direito respondendo - Portaria n. 1.894/2015-GAPRE/TJTO.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS**

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. **5000028-73.2011.827.2715**, no qual foi decretada a Interdição de **JOSUÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº. 1.097.585 SSP-TO e CPF nº. 041.700.001-45, residente na Rua 06, s/n, setor Aeroporto, Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeada a Srª. MARIA PEREIRA DA SILVA para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSUÉ PEREIRA DA SILVA, declarando a sua incapacidade civil absoluta. Por conseguinte, nomeio como sua curadora, MARIA PEREIRA DA SILVA GASPARETTO. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do art. 1.773 do Código Civil. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. No mais, poderá praticar como curadora do interdito todos os demais atos da vida civil. Lavre-se o termo de curatela e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 1.187 e seguintes do CPC. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, publicando-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1.184, do CPC). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Dispensar a especialização em hipoteca legal de imóveis, porquanto não há notícia nos autos da existência de bens pertencentes ao interdito (art. 1.188 e 1.190, ambos do CPC). Caso sejam encontrados tais bens, Determino que a curadora nomeada requeira, nos termos do art. 1.188 do CPC, a referida especialização Sem custas, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Tendo em vista a atuação de curador especial nomeado por este Juízo para atuar no ato processual encartado no evento 14, condeno o Estado do Tocantins ao pagamento em honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais). Publique-se. Intimem-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem os autos com as cautelas devidas. Cristalândia/TO, 16/07/2015.” Wellington Magalhães - Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **31**(trinta e um) dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e quinze (**2015**). Eu, Técnico Judiciário que o digitei e subsc.\_\_\_\_\_. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em 31/08/2015. Técnico Judiciário.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS** **EDITAL DE INTIMAÇÃO 90 DIAS**

#### **AUTOS: 5000160-67.2010.827.2715- AÇÃO PENAL**

Denunciado: GILBERTO PEREIRA COSTA

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 5000160-67.2010.827.2715, que a justiça pública move contra o acusado GILBERTO PEREIRA COSTA, brasileiro, solteiro, servente, RG nº 332.170 2ª via SSP/TO, nascido aos 27/09/1977, filho de Antônio Alves da Costa e Josefa Alves Pereira, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do Art. 180 do CP, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a sentença condenatória autos supra. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 31 de agosto de 2015. Eu \_\_\_ Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 31 de agosto de 2015. Eu \_\_\_ Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente.

## **DIANÓPOLIS** **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS : 0000247-32.2015.827.2716**

**ACUSADO: MARCOS SEGUNDO DA COSTA**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME de nº **0000247-32.2015.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado **MARCOS SEGUNDO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Brasília-DF, RG nº 1.132.539 e CPF 709.241.391-53, filho de José Segundo da Costa e Maria Estela de Jesus, como incurso no **Art. 157, caput do Código Penal**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá (ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 31 de agosto de 2015. Eu, Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito.

## **Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESENTA (30) DIAS**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000737-88.2014.827.2716 de Usucapião , tendo como Requerente NILO RIBEIRO DOS SANTOS e Requerida IRINEU MAXIMO MARTINS. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, PEDRO DOROTEU MARTINS, ABÍLIOS OSCAR LEAL COSTA, OLIVEIROS DA SILVA DE OLIVEIRA e CASIMIRO PEREIRA DE MELO, bem como seus cônjuges se casados forem , para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 16 de agosto de 2015. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Odr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania de Família e 2º Cível desta Comarca, se processa os Autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 5000003.82.2010.827.2719 chave 979116925013**, movida por **Raphael Rodrigues Santos portador CPF 188.809.830-91** que pelo presente EDITAL "**CITA João Alberto Ribas Soares e terceiros interessados incertos e desconhecidos**", nos termos do inteiro teor da presente ação, para , querendo no prazo legal de quinze (15) dias apresentar contestação, cujo imóvel objeto da ação é caracterizado como:" O imóvel, objeto da presente ação de usucapião, é caracterizado como sendo o Lote nº 11, do loteamento Pato Assado, parte da área da Fazenda Pedra Branca, com área de 16,6725 hectares, o perímetro demarcado inicia-sc partindo do marco M40 com coordenada plana **UTM8684134m N e 0651626 m E**, referida ao Meridiano Central - 51° E Gr, seguindo com os seguintes azimutes e distância:267°21'27 e 193,52m até o marco m40a:350°40'01" e 787,34m a'te o marco m40B;49°16'04" e 30,04 m até o marco M40C;76°27"07" e 189,50m até o marco M41; 172°11'53" e 839,77 m até o marco N40, poonto de partida, descrição da **área de 16,6725 ha município de Formoso do Araguaia-TO**. Tudo nos termos da inicial evento 01 e despacho evento 14. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 31 de agosto de 2015. Eu Domingas Gualdina de O. Teixeira, escritvã que digitei e subscrevi.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos físicos ns. 2008000153539/0, 2008000174030/0, 2008000153555/0, 2008000612592/0, 2008000153580/0, 2008000153539/0, 2008000174099/0, 2008000612711/0 – Pensão por Morte e aposentadoria**

Requerentes: Maria do Carmo Cunha Ribeiro, Maria Aparecida Reis de Oliveira, Cristina de Sousa Miranda, Nilo Beserra de Lira, Maria Lima Veloso, Maria do Carmo Cunha Ribeiro, Cristina de Sousa Miranda e Sergio Barbosa dos Santos

Advogado: Fábio Fiorotto Astolfi OAB/TO 3556

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

INTIMAÇÃO: Fica ao(a) advogado (a) das partes requerentes INTIMADO para comprovar nos autos acima a entrada com o pedido extrajudicial junto ao INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo, por falta de interesse de agir, nos termos do art. 267, VI do CPC.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000061-87.2007.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado **Antonio Ribeiro da Silva** "Vulgo Antonio da Maria Preta", brasileiro, lavrador, residente na Rua 07 de setembro , atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste **INTIMÁ-LO** para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença judicial a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado **Antonio Ribeiro da Silva** como incurso nas sanções do caput do art. 14 do Estatuto do Desarmamento. Cabível a substituição na forma do art. 44 do CP, razão pela qual converto a pena privativa de liberdade em restritivas de direito de prestação de serviço à comunidade (art. 43, IV) e interdição temporária dos direitos políticos (art. 43-V), conforme dispõe o § 2º do art. 44 do CP.....". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, ao um dia do mês de setembro do ano de



dois mil e quinze (01.09.2015). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 08h40min, na data de 01.09.2015.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS** **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime n.º 0000562-45.2015.827.2721 que o Ministério Público desta Comarca, como Autor, move contra *JOSÉ DINIZ PINHEIRO, brasileiro, solteiro, eletricista, nascido em 01/04/1991, natural de Imperatriz/MA, filho de José Mateus Pinheiro e Maria Filomena Diniz Pinheiro, CPF 607.052.853-08 e JESSE RODRIGUES DINIZ, brasileiro, união estável, vendedor, nascido em 20/02/1981, natural de Vitória do Mearim/MA, filho de Antônio Carneiro Diniz e Antônia de Jesus Rodrigues Diniz, CPF 896.676.813-49. Estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciados como incurso nas sanções do artigo 33 “caput” c/c art. 40, III e V, ambos da Lei nº. 11.343/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, FICAM INTIMADOS PELO PRESENTE, para comparecerem perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no dia 09 de Setembro de 2015, às 10h00min horas, para audiência de instrução e julgamento designado nos autos supra caracterizado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015). Eu, Thatiane Pereira Lima, estagiária, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, Aurenívea Souza Oliveira, Téc. Judiciária de 1.ª Instância, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga. Juiz de Direito da Vara Criminal*

## **GURUPI**

### **2ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos: **0011850-21.2014.827.2722 – Ação Penal**

Chave Processual: **403032462614**

Parte Autora: **Ministério Público**

Parte Ré e Qualificação: **ELIVELTON DA SILVA**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO.** Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr.ª **Mirian Alves Dourado**, Juíza de em substituição Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º **0011850-21.2014.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **ELIVELTON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Gurupi-TO, nascido aos 18/04/1994, filho de Ilson Severiano da Silva e de Dalvanir Maria da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas nos Art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei 10,826/03. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 31 de agosto de 2015. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito.

Autos: **0009446-60.2015.827.2722 – Ação Penal**

Chave Processual: **685181151515**

Parte Autora: **Ministério Público**

Parte Ré e Qualificação: **IGOR RIBEIRO DE MIRANDA**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO.** Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr.ª **Mirian Alves Dourado**, Juíza de em substituição Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º **0009446-60.2015.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **IGOR RIBEIRO DE MIRANDA**, brasileiro, união estável, churrasqueiro, natural de Gurupi-TO, nascido aos 20.10.1993, RG 1.091.112 SSP/TO, inscrito no CPF 026.739.251-63, filho de Adailton Ribeiro de Miranda e Maria Antônia Ribeiro de Moraes, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas nos Art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei 10,826/03. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim,

citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 31 de agosto de 2015. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito.

Autos: **5011570-96.2013.827.2722 – Ação Penal**

Chave Processual: **793694187513**

Parte Autora: **Ministério Público**

Parte Ré e Qualificação: **WELBIS ALVES AZEVEDO**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO.** Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr<sup>a</sup>. **Mirian Alves Dourado**, Juíza de em substituição Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2<sup>a</sup> Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º **5011570-96.2013.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **WELBIS ALVES AZEVEDO**, brasileiro, união estável, entregador, natural de Gurupi-TO, nascido aos 08/08/1988, RG 853.857 SSP/TO, inscrito no CPF 013.865.091-83, filho de Maria das Mercês Alves Azevedo e de Ederval Alves de Azevedo, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas nos Art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei 10,826/03. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 31 de agosto de 2015. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL**

**AUTOS Nº: 0010580-59.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA COM PEDIO DE TUTELA ANTECIPADA E LIBERAÇÃO DE ABRIGO

Requerente: SUENNEY DOS SANTOS RODRIGUES

Requerido: FRANCISCO JAMES DA SILVA NEGRE

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). FRANCISCO JAMES DA SILVA NEGRE, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 30 de setembro de 2015, às 15:00 horas, quando será realizada a audiência de conciliação, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

## **Juizado Especial Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÃO**

Reclamante: Ari da Fonseca Roque

Advogado::Josserrand mássimo Volpon OAB/TO 5.393A

Reclamado: Santander Leasing S.A Arrendamento Mercantil

Advogado: Henrique José Parada Simão OAB/SP 221/386

DESPACHO:"Intime-se o advogado consituído no e-proc e o advogado subscrito pelo diário de Justiça a efetuar o cadastro o prazo de 05 dias, sob pena de não aceitação do pedido de intimação exclusiva.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Intimação da Sentença as Partes

**AUTOS: Nº 5000051-26.10.827.2724**

Chave n. 313075360914

Link: [HTTP://eproc.tjto.jus.br](http://eproc.tjto.jus.br)

Ação: ALIMENTOS

Requerente: J.S.S., REPRESENTADO POR RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: FRANCISCO FÁBIO DE SOUZA SILVA

Advogado: ARTUR AUGUSTO SOARES DA PAZ MA11816

**SENTENÇA:** "...Dessa forma, no ocorre a ausência de interesse de agir superveniente, levando à extinção do processo sem julgamento do mérito. Desta forma não havendo possibilidade do feito, sem que o ato ordenado seja cumprido, com fulcro no art. 267, VI do CPC (ausência de interesse de agir superveniente) e art. 7º da Lei 5478/1968, extingo o processo sem julgamento do mérito c.c, observadas as cautelas previstas no Provimento CGJUS 02/2011. Condene o autos nas custas finais se houver, não havendo condenação em honorários se o réu sequer foi citado. P.R.I. Itaguatins-TO, 23 de junho de 2015. **Baldur Rocha Giovannini**, Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000026-64.1997.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Pública do Estado do Tocantins e executado AUTO PEÇAS ALÔ ALÔ SÃO PAULO LTDA, GENÉSIO LOPES NETO e OLEGÁRIO DE BRITO VERAS FILHO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente CITADOS: AUTO PEÇAS ALÔ ALÔ SÃO PAULO LTDA - CNPJ: 25085671000123 e GENÉSIO LOPES NOLETO, CPF: 008.063.403-693 e OLEGÁRIO DE BRITO VERAS FILHO, CPF: 113.351,221-68 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no valor de R\$24.917,67 (vinte e quatro mil novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "(...) Proceda-se a citação da parte executada por meio de edital, conforme requerido em Evento14. Após vistas a parte exequente para manifestar no feito no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Intimem-se.Miracema do Tocantins - TO, 17 de agosto de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 19/08/2015. Eu, JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **AUTOS AÇÃO PENAL nº 0001376-45.2015.827.2725**

**Espécie:** MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA)

Vítima: KELICE PEREIRA DA SILVA

Denunciado: **KEGIAN SOARES DA SILVA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE KEGIAN SOARES DA SILVA - (Prazo de 15 dias)**

O Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **INTIMAÇÃO** o Sr. **KEGIAN SOARES DA SILVA**, brasileiro, natural de Miracema-TO, filho de Domingos Soares da Silva e Joana Pereira da Silva, nascid aos 03/07/1988, portador do RG nº 363154, estando em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo tome ciência da decisão de Medidas Protetivas em favor da vítima contida no evento 03 dos autos em epígrafe parte Final: Para tanto, notifique-se através de mandado o agressor, ex-vi do disposto no artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei nº 11.340/2006, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter-se, no mínimo, a cem metros de distância entre estes e para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, "caput", da Lei em questão, que estabelece: " em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (31/8/2015) Eu, (Naira Soraia lima Gonçalves), Mat.256835TJ/TO. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor **MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**, MM. Juiz de Direito em substituição automática na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma

da Lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Ação Execução de Alimentos nº 5000192-08.2011.827.2725 requerente GRAZIELY SILVA BATISTA GABRIELA SILVA BATISTA REP. POR. SEU GINITOR, DOMINGOS BATISTA DA SILVA e requerida: CLAUDIA BEZERRA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR o **REQUERENTE OMINGOS BATISTA DA SILVA**, brasileiro, união estável, lavrador, sem outros dados, estando em lugar incerto e não sabido, para que **se MANIFESTE NO PRAZO DE 48 HORAS SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: " Intime-se a parte autora via edital, com prazo de 20 dias, para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins -TO, 26 de agosto de 2015. Dr. **MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**- Juiz de Direito em substituição automática." DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Marco Antônio Silva Castro, MM. Juiz de Direito em 1ª substituição automática da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Adoção nº 5000106-71.2010.827.2725, tendo como requerente MARIA JOSÉ PEREIRA LIMA em desfavor de CRISTIANE CARVALHO QUIRINO, sendo o presente para **CITAR** a requerida **CRISTIANE CARVALHO QUIRINO**, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 01 de setembro de 2015. Eu, GLAUCYANE PEREIRA CAJUEIRO, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor **MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO** MM. Juiz de Direito em 1ª substituição automática da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Execução de Alimentos nº 0000201-50.2014.827.2725 em que é requerente DANILIO DE SOUZA BASTO representando sua filhas D. M. G. B. e A. C. G. B. e requerio(a) **ÁTILA GOMES FEITOSA**, servindo o presente para **CITAR A EXECUTADA SR(A). ÁTILA GOMES FEITOSA**, brasileiro(a), solteiro, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da petição, **EFETUE O PAGAMENTO** na importância de **R\$ 2.529,40( dois mil reais e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, no prazo de 03 (três) dias ou **OFEREÇA BENS A PENHORA. DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 31 de agosto de 2015. Eu, GLAUCYANE PEREIRA CAJUEIRO, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**NATIVIDADE**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0002.3208-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Aymoré, Crédito e Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Meire Aparecida de C. Lopes OAB/TO 3716

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/TO 17.275

Requerido: Adolfo Alexandre R. da Silva

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259-A

**ATO ORDINATÓRIO:** Com fundamento no Provimento nº 02/2011/CGJUS-TO (Itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria nº 05/2013 deste Juízo, fica a parte autora intimada para comparecer em cartório a fim de retirar o alvará para levantamento de valores. Natividade, 31 de agosto de 2015. Lenis de Souza Castro. Técnico Judiciário

**PALMAS**  
**5ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

**Ação: 2004.0000.2915-0 – Execução de Título Extrajudicial.**

**Exequente: Banco do Brasil S.A.**

**Advogado:** Louise Rainer Pereira Gionédís.

**Executado:** Valdeci Pires Pereira.

**Executado:** José Adão Morais.

**Advogado:** Fernando Jorge Damha Filho.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5000608-08.2004.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 31 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2005.0002.6335-6 – Execução de Título Extrajudicial.**

**Exequente:** Corr Plastik Industrial Ltda.

**Advogado:** Nilton Silva Cezar Júnior, Maria Fernanda Panno Moromizato e Paulo Henrique Cattini Júnior.

**Executado:** Hidroenge Engenharia E Pocos Artesianos Ltda.

**Advogado:** Não Constituído.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5001554-14.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** “É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.” Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2008.0009.7342-0 – Execução de Título Extrajudicial.**

**Exequente:** FORT Lajes LTDA – ME.

**Advogado:** Florismar de Paula Sandoval e Márcio Viana Oliveira.

**Executado:** Construtora Planalto LTDA.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5002943-58.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 31 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2005.0000.4881-1 – Execução de Título Extrajudicial.**

**Exequente:** Willian Wilson Rodrigues.

**Advogado:** Adriano Guinzelli e Leandro Rogeres Lorenzi.

**Executado:** Irismar Souza de Oliveira.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5001960-69.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 31 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2004.0000.5870-3 – Cautelar Inominada.**

**Requerente:** Daniele Cunha Fernandes Carvalho – Empresa Individual.

**Advogado:** Germiro Moretti.

**Requerido:** Banco do Brasil.

**Advogado:** Gustavo Amato Pissini.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5000237-49.2001.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 31 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2005.0002.6346-1 – Execução Forçada.**

**Exequente:** Banco do Brasil.

**Advogado:** Louise Rainer Pereira Gionédís.

**Executado:** Helena Creuza Machado De Castro Pontes.

**Advogado:** Rivadávia Vitoriano De Barros Garção.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº. **5001556-81.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 31 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2005.0001.5366-6 – Execução Forçada.**

**Exequente:** Banco Rural.

**Advogado:** André Ricardo Tanganeli e Mamed Francisco Abdala.

**Executado:** Magda Luiz Dias.

**Executado:** Mabio Luis Moraes Viana.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº. **5001116-17.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 31 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2007.0009.5000-7 – Execução de Título Extrajudicial.**

**Exequente:** HSBC Bank do Brasil – Banco Múltiplo.

**Advogado:** Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich e Cristiana Vasconcelos Borges Martins.

**Executado:** Janine Alves Fiuza.

**Executado:** Alexandre De Oliveira Barbosa.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº. **5002083-91.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 31 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2005.0000.7676-9 – Execução de Título Extrajudicial.**

**Exequente:** Pedro Avelino da Silva.

**Advogado:** Irineu Derli Langaro e Juarez Rigol.

**Executado:** José Fátimo de Souza.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº. **5001566-28.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 31 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2005.0001.1251-0 – Execução de Título Extrajudicial.**

**Exequente:** José Gustavo Rios Fayad.

**Advogado:** Mario Roberto De Azevedo Bittencourt.

**Executado:** SAENGE Saneamento e Engenharia LTDA.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº. **5001109-25.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 31 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

**Ação: 2005.0001.1891-7 – Execução de Título Extrajudicial. Apenso (2007.0004.1329-0).**

**Exequente:** Banco Rural S.A.

**Advogado:** André Ricardo Tanganeli, Flavia Almeida Moura Di Latella e Airton Jorge De Castro Veloso.

**Executado:** Link Farma Distribuidora De Medicamentos Ltda.

**Advogado:** Marcelo Cláudio Gomes.

**INTIMAÇÃO:** “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº. 5001968-46.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 31 de agosto de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA o advogado Fabrício Montes Ramos OAB/MG nº 88.373**, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5003177-06.2009.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Cuida-se de ação penal pública incondicionada em que se imputa ao acusado da conduta descrita na denúncia. Manuseados os autos, verifico que a denúncia foi recebida e este o único marco interruptivo da prescrição. Relatado, fundamento e decidido. Pois bem, tenho que, com a devida vênia, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva é medida que se impõe, nos termos do art. 109, V, do CP. É forçoso convir que o "direito de ação" faz parte do sistema constitucional de garantias próprias do Estado Democrático de Direito, razão pela qual alguns autores preferem denominá-lo de "direito constitucional de ação", enquanto que outros optam por enquadrá-lo no "direito de petição", de ordem a não conflitar, como amplamente admitido, com os condicionamentos legais à apreciação do mérito da pretensão deduzida. (...) No caso em tela, verifico que o "interesse processual (ou de agir)", já não mais existe. Isso porque, sopesadas as circunstâncias pessoais do acusado, consoante o disposto no art. 59 do Código Penal e nos termos do Enunciado 444 da Súmula do e. STJ, ter-se-ia a aplicação da pena em patamar adjacente ao mínimo legal, de maneira que, a par disso, quando da prolação de eventual sentença penal condenatória, haverá de se reconhecer a denominada prescrição retroativa. Assim, o reconhecimento da prescrição virtual é medida que se impõe. (...) Desse modo, o provimento jurisdicional de mérito almejado deve ser juridicamente útil, senão para evitar lesão indevida ao direito à liberdade do acusado, por racionalidade, hoje tão propalada nas constantes atuações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dos serviços jurisdicionais, e para garantir ao acusado e à sociedade, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXVIII, uma prestação jurisdicional célere e de qualidade. Destarte entendo que a certeza da ocorrência do fenômeno prescricional, confirmada através da prescrição retroativa, torna inútil o provimento jurisdicional que poderia advir do presente processo penal, razão pela qual se impõe reconhecer a perda superveniente do interesse de agir por parte do Ministério Público, como, aliás, postula o diligente presentante do Parquet com ofício nesta Comarca. Ainda, se a prescrição é a perda do direito de punir do Estado pelo decurso do tempo, justifica-se o instituto, no caso, pois que evidente o desaparecimento do interesse estatal na repressão do crime, em razão do tempo decorrido, que leva ao esquecimento do delito e à superação do alarma social causado pela prática do crime. (...) A propósito, calha ter em conta o entendimento, por nós esposado, de que "o repúdio do STF à prescrição em perspectiva teria base na possibilidade de aditamento à denúncia e de descoberta de novos fatos aptos a alterar a capitulação jurídica da conduta". (STF-Inq 2584 ED-ED/SP, rel. Min. Ayres Britto, 1º.3.2012. (Inq-2584). No caso destes autos, não há sequer vislumbre dessa perspectiva. De resto, é importante esclarecer que a ausência de uma das condições da ação pode ser conhecida pelo juiz até mesmo de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida sentença de mérito, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, em interpretação analógica à lei processual penal brasileira, consoante permissivo do art. 3º, do CPP. Demais disso, é direito fundamental dos acusados, antes previsto no Pacto de San José da Costa Rica, agora com assento constitucional, ver-se processar em prazo razoável, não se podendo admitir que por tantos anos penda sobre si a pecha de réu. Deve-se ter em conta, de outro lado, que a perspectiva garantista que hoje fundamenta e legitima o Direito Penal limita o poder punitivo do Estado na medida em que, superada sua subsidiariedade, deve ser racional. Qual racionalidade haveria em impor ao Poder Judiciário, assoberbado e carente de recursos materiais e humanos, e ao acusado a instrução e julgamento se, ao fim, declarar-se-á extinta a punibilidade pela prescrição? Nem se diga interessar ao réu correr o risco de ser absolvido a simplesmente ver cessar o processo penal pela prescrição, pois na seara criminal tal fenômeno importa na extinção mesmo do poder punitivo e não apenas da exigibilidade da pretensão. A prestação jurisdicional é direito social e, como tal, vinculado à percepção de seu custo financeiro e social. Mais que isso, a sensação social de segurança é seriamente comprometida com a ilusão de que "justiça será feita" ao final do procedimento quando, em verdade, os autos não conduzirão à prolação de provimento satisfativo. Os recursos materiais e humanos são limitados, pelo que importa aplicá-los onde realmente sejam úteis e cuidar para que diminua a frequência com que casos deste tipo ocorrem. Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade do(s) acusado(s), qualificado(s) na denúncia, pela prática da conduta por lá descritas. Quanto a eventuais bens apreendidos, proceda-se nos

termos da Portaria 01/2012 deste Juízo, publicado no DJe nº 2870. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas, data certificada pelo sistema. Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz de Direito Substituto, respondendo.” Palmas/TO, 31 de agosto de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins – Téc. Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

### **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

**EDITAL**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**AUTOS Nº: 5012916-32.2011.827.2729**  
Ação: AÇÃO PENAL  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
Reeducando: GELCIONE DOS SANTOS  
FINALIDADE: NOTIFICAR o acusado GELCIONE DOS SANTOS, filho de Antonio Fidélio dos Santos e Maria das Graças, brasileiro, natural de Dois Irmãos - TO, nascido aos 22/05/1983, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que apresente defesa preliminar no prazo de 10 dias. DESPACHO: No caso em apreço verifica-se que **GELCIONE DOS SANTOS** não foi intimado por não ter sido localizado no endereço mencionado, conforme se extrai da certidão expedida pelo oficial de justiça (evento 7). Diante disso, acolho parecer Ministerial e determino a citação por edital, para que o denunciado apresente defesa prévia no prazo legal. Decorrido este prazo sem qualquer manifestação, os autos deverão ser encaminhados à Defensoria Pública para o prosseguimento do feito. Cumpra-se. **Luiz Zilmar dos Santos Pires.**”

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**  
O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM.(ª) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da **Ação de Execução de Alimentos**, registrada sob n.º **5029386-07.2012.827.2729**, que **A. B. S. M. representada por S.B.S.**, move(m) em face de **WELLITON JESUS PEREIRA MOURA**, que se encontra(m) em local incerto e não sabido e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) de todos os termos da presente ação, bem como **INTIMÁ-LO(A)** para que, promova o pagamento do total do débito, em 15 (quinze) dias, ou para que no mesmo prazo indique bens à penhora, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, e ficando advertido de que na ausência de pagamento, com o mesmo mandado o Oficial de Justiça efetue a penhora em tanto de seus bens quantos sejam necessários para garantir a execução, nos termos do art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil. Cientificando-o(a) de que poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 24/08/2015, Raimunda Pinto de Sousa, digitou. **Nelson Coelho Filho**, Juiz(a) de Direito, subscreve.

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **JAIRO VIRTUDE PROCOPIO**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **183.278.426-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento **23** dos autos nº - **5000503-55.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Vandrê Marques e Silva, Juiz de Direito em Substituição Automática**”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 20 de agosto de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.



**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) GLOBALSTAR DO BRASIL S/A**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 02.231.030/0001-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 23 dos autos nº - 5035000-56.2013.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **ESTADO DO TOCANTINS**, e cujo teor final é: **“(…) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 20 de agosto de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MANOEL COSME DA CONCEICAO**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 194.310.315-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 18 dos autos nº - 5030454-55.2013.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“(…) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)”**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 20 de agosto de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, o Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOSUE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 663.309.041-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 18 dos autos nº - 5001192-65.2010.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: **“(…) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 –**

**DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)**". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 20 de agosto de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VERA CICERA MARTINS MAGALHAES – CNPJ/CPF: 09.008.247/0001-29**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5040573-75.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130052712**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 417,72 (Quatrocentos e Dezessete Reais e Setenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JEREMIAS MANGABA DE SOUZA – CNPJ/CPF: 813.831.857-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5040915-86.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130052851 e 20130052852**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.206,17 (Três Mil e Duzentos e Seis Reais e Dezessete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DE JESUS MENDES MOREIRA – CNPJ/CPF: 915.775.781-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035439-21.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140017572**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 607,13 (Seiscentos e Sete Reais e Treze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALCINO DA SILVA GUIMARAES – CNPJ/CPF: 427.602.831-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025706-31.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140005593 e 20140005599**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 930,92 (Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALDEÍDES FRANCISCA DA SILVA – CNPJ/CPF: 449.319.641-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025646-58.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140005497**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ADENILSON CARLOS VIDOVIK JÚNIOR – CNPJ/CPF: 025.278.611-48**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024805-63.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140005118, 20140005119 e 20140005120**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.197,46 (Sete Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOAO BATISTA DO CARMO – CNPJ/CPF: 264.498.201-44**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024494-72.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140004668 e 20140004714**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.194,05 (Três Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCA ALVES FONTINELE E OUTRO – CNPJ/CPF: 429.810.002-25**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023822-64.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140003909, 20140003992, 20140004091 e 20140004179**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 978,16 (Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JEOVÁ BARBOSA DOS SANTOS – CNPJ/CPF:**

893.851.101-44, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023787-07.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140008592**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 837,49 (Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **URANIA CAJUEIRO GOMES – CNPJ/CPF: 623.333.301-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023095-08.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140003778**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 652,89 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **J W RIBEIRO JUNIOR - ME – CNPJ/CPF: 09.441.026/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023078-69.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140003762**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 612,81 (Seiscentos e Doze Reais e Oitenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ABERTINA ALVES GALVÃO – CNPJ/CPF: 702.657.986-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022983-39.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140003728, 20140003731, 20140003732 e 20140003733**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 489,04 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO SILVA – CNPJ/CPF: 908.927.801-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022951-34.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140003636 e 20140003637**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 919,19**

**(Novecentos e Dezenove Reais e Dezenove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ECONOMIC ENTREGAS E LOGISTICA LTDA – CNPJ/CPF: 04.643.681/0001-67**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020878-89.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140002393**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 891,42 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WILTON PINHEIRO SOARES – CNPJ/CPF: 018.795.601-43**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020745-47.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140002337, 20140002338 e 20140002339**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.585,03 (Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **J F DA SILVA BRASILEIRO – CNPJ/CPF: 00.127.769/0001-75**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020668-38.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140002207**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 789,33 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **A F EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ/CPF: 38.145.603/0001-54**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011812-85.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001990**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.170,02 (Um Mil e Cento e Setenta Reais e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local,

que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WEBCELL COMERCIO DE CELULARES LTDA – CNPJ/CPF: 07.836.663/0001-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011732-24.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001963**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.375,49 (Dois Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **IMAGINE FUTEBOL CLUBE LTDA – CNPJ/CPF: 11.010.045/0001-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011088-81.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001668 e 20140001669**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.838,39 (Um Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANNA CAROLINA BRASIL – CNPJ/CPF: 001.902.351-01**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009996-68.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001289, 20140001290, 20140001291, 20140001292 e 20140001293**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 9.868,12 (Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GISLENE INÁCIA DA SILVA – CNPJ/CPF: 477.248.381-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000942-44.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140013246**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.478,56 (Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por



terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 31 de agosto de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80)).

Prazo: 30 ( trinta ) dias.

**ORIGEM: Processo Eletrônico nº:** 0001574-98.2014.827.2731 – Chave Processo nº 873884136614; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; **Exequente:** ESTADO DO TOCANTINS – Fazenda Pública Estadual; **Proc. do Exequente:** Dr. Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque – Procuradora do Estado; **Executados:** Empresa – MEGA MULTIMÍDIA LTDA e seus sócios: Antônio Batista de Sousa e Natália Novais de Sousa; **Valor da Dívida;** R\$ 1.194,73; **CITANDO(S): 1º)- Empresa – MEGA MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.329.691/0001-50, nas pessoas de seus sócios: Antônio Batista de Sousa e Natália Novais de Sousa; 2º)- E, também, as próprias pessoas físicas/sócios da empresa: a)- ANTÔNIO BATISTA DE SOUSA - CPF nº 891.520.001-25 e NATÁLIA NOVAIS DE SOUSA - CPF nº 740.292.581-15, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAR a empresa executada – MEGA MULTIMÍDIA LTDA – CNPJ nº 12.329.691/0001-50, nas pessoas seus sócios e executados: Antônio Batista de Sousa e Natália Novais de Sousa. Aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa, que tem como Exequente, O ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, através da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, PARA que, os EXECUTADOS no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGUEM, o principal de R\$ 1.194,73 (um mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: C-1150/2013, datada de 28/05/2013, a ser atualizada no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promoverem a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz RICARDO FERREIRA LEITE – em Substituição Automática na 1ª. Vara Cível.(vc).**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO.**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80)).

Prazo: 30 ( trinta ) dias.

**ORIGEM: Processo Eletrônico nº:** 0001574-98.2014.827.2731 – Chave Processo nº 873884136614; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; **Exequente:** ESTADO DO TOCANTINS – Fazenda Pública Estadual; **Proc. do Exequente:** Dr. Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque – Procuradora do Estado; **Executados:** Empresa – MEGA MULTIMÍDIA LTDA e seus sócios: Antônio Batista de Sousa e Natália Novais de Sousa; **Valor da Dívida;** R\$ 1.194,73; **CITANDO(S): 1º)- Empresa – MEGA MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.329.691/0001-50, nas pessoas de seus sócios: Antônio Batista de Sousa e Natália Novais de Sousa; 2º)- E, também, as próprias pessoas físicas/sócios da empresa: a)- ANTÔNIO BATISTA DE SOUSA - CPF nº 891.520.001-25 e NATÁLIA NOVAIS DE SOUSA - CPF nº 740.292.581-15, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAR a empresa executada – MEGA MULTIMÍDIA LTDA – CNPJ nº 12.329.691/0001-50, nas pessoas seus sócios e executados: Antônio Batista de Sousa e Natália Novais de Sousa. Aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa, que tem como Exequente, O ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, através da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, PARA que, os EXECUTADOS no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGUEM, o principal de R\$ 1.194,73 (um mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: C-1150/2013, datada de 28/05/2013, a ser atualizada no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promoverem a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz RICARDO FERREIRA LEITE – em Substituição Automática na 1ª. Vara Cível.(vc).**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80)).

Prazo: 30 (trinta) dias.

**ORIGEM: Processo Eletrônico nº:** 0001574-98.2014.827.2731 – Chave Processo nº 873884136614; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; **Exequente:** ESTADO DO TOCANTINS – Fazenda Pública Estadual; **Proc. do Exequente:** Dr. Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque – Procuradora do Estado; **Executados:** Empresa – MEGA MULTIMÍDIA LTDA e seus

sócios: Antônio Batista de Sousa e Natália Novais de Sousa; Valor da Dívida; R\$ 1.194,73; CITANDO(S): 1º)- Empresa – MEGA MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.329.691/0001-50, nas pessoas de seus sócios: Antônio Batista de Sousa e Natália Novais de Sousa; 2º)- E, também, as próprias pessoas físicas/sócios da empresa: a)- ANTÔNIO BATISTA DE SOUSA - CPF nº 891.520.001-25 e NATÁLIA NOVAIS DE SOUSA - CPF nº 740.292.581-15, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAR a empresa executada – MEGA MULTIMÍDIA LTDA – CNPJ nº 12.329.691/0001-50, nas pessoas seus sócios e executados: Antônio Batista de Sousa e Natália Novais de Sousa. Aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa, que tem como Exeqüente, O ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, através da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, PARA que, os EXECUTADOS no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGUEM, o principal de R\$ 1.194,73 (um mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: C-1150/2013, datada de 28/05/2013, a ser atualizada no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promoverem a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz RICARDO FERREIRA LEITE – em Substituição Automática na 1ª. Vara Cível.(vc).

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80)**

Prazo: 30 (trinta) dias. ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0001574-98.2014.827.2731 – Chave Processo nº 873884136614; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS – Fazenda Pública Estadual; Proc. do Exeqüente: Dr. Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque – Procuradora do Estado; Executados: Empresa – MEGA MULTIMÍDIA LTDA e seus sócios: Antônio Batista de Sousa e Natália Novais de Sousa; Valor da Dívida; R\$ 1.194,73; CITANDO(S): 1º)- Empresa – MEGA MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.329.691/0001-50, nas pessoas de seus sócios: Antônio Batista de Sousa e Natália Novais de Sousa; 2º)- E, também, as próprias pessoas físicas/sócios da empresa: a)- ANTÔNIO BATISTA DE SOUSA - CPF nº 891.520.001-25 e NATÁLIA NOVAIS DE SOUSA - CPF nº 740.292.581-15, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAR a empresa executada – MEGA MULTIMÍDIA LTDA – CNPJ nº 12.329.691/0001-50, nas pessoas seus sócios e executados: Antônio Batista de Sousa e Natália Novais de Sousa. Aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa, que tem como Exeqüente, O ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, através da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, PARA que, os EXECUTADOS no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGUEM, o principal de R\$ 1.194,73 (um mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: C-1150/2013, datada de 28/05/2013, a ser atualizada no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promoverem a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz RICARDO FERREIRA LEITE – em Substituição Automática na 1ª. Vara Cível.(vc).

### **EDITAL DE CITAÇÃO.**

**(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80).**

Prazo: 30 ( trinta ) dias.

**ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0001334-12.2014.827.2731 – Chave Processo nº 594932168614; Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; **Exeqüente:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO; **Proc. do Exeqüente:** Dr. Joaquim Cabral da costa Neto - Procurador Federal; **Executados:** Empresa – LOJAS ARAÇÁ LTDA e seus sócios; **Valor da Dívida;** R\$ 5.944,05; **CITANDO(S): 1º)- Empresa – LOJAS ARAÇÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.454.819/0020-80,** nas pessoas de seus sócios/ representantes legais da empresa: Enivaldo José Ferreira e Vanice Maria Bonfim Ferreira; **2º)- E, também, as próprias pessoas físicas, os executados, sócios da empresa: a)- ENIVALDO JOSÉ FERREIRAS e VANICE MARIA BONFIM FERREIRA, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAR a empresa executada – LOJAS ARAÇÁ LTDA – CNPJ nº 03.454.819/0020-80,** nas pessoas seus sócios: Enivaldo José Ferreira e Vanice Maria Bonfim Ferreira. **Aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa,** que tem como Exeqüente, O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, através da Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, **PARA que, os EXECUTADOS no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGUEM, o principal de R\$ 5.944,05 (cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – inscrição nº 12, Livro nº 57,** a ser atualizada no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promoverem a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, **nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80).** SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz RICARDO FERREIRA LEITE – em Substituição Automática na 1ª. Vara Cível. (vc).



**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80).

Prazo: 30 ( trinta ) dias.

**ORIGEM: Processo Eletrônico nº:** 5004947-86.2013.827.2731 – Chave Processo nº 278181321613; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; **Exeqüente:** ESTADO DO TOCANTINS – Fazenda Pública Estadual; **Proc. do Exeqüente:** Dr. Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque – Procuradora do Estado; **Executados:** Empresa – COLHEITA COM. ATACADISTA DE CEREAIS LTDA e seus sócios: Edson Francisco Araújo e Valdemar Tavares; **Valor da Dívida;** R\$ 1.069,99; **CITANDO(S):** 1º)- Empresa – COLHEITA COM. ATACADISTA DE CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.405.975/0001-16, nas pessoas de seus sócios: Edson Francisco Araújo e Valdemar Tavares; 2º)- E, também, as próprias pessoas físicas/sócios da empresa: a)- EDSON FRANCISCO ARAÚJO – CPF nº 857.759.935-35 e VALDEMAR TAVARES – CPF nº 001.811.561-64, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE(S):** CITAR a empresa executada – COLHEITA COM. ATACADISTA DE CEREAIS LTDA – CNPJ nº 11.405.975/0001-16, nas pessoas seus sócios e executados: Edson Francisco Araújo e Valdemar Tavares. **Aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa**, que tem como **Exeqüente**, O ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, através da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, **PARA que, os EXECUTADOS no prazo de CINCO (05) DIAS**, PAGUEM, o principal de **R\$ 1.069,99 (um mil e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: **C-1293/2012, datada de 12/06/2012**, a ser atualizada no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promoverem a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, **nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80).** **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz RICARDO FERREIRA LEITE (em Substituição Automática na 1ª. Vara Cível ),(vc).

**1ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Autos de Ação Penal: 5000142-66.2008.827.2731****Denunciado: LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO****Incurso no artigo: 214 CAPUT, C/C 224, 'A' DO CPB COM OS RIGORES DO ART. 1º VI DA LEI Nº 8.072/90**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor da acusada: : **LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, , nascido em 15/08/1953, natural de Chapadinha/MA, RG Nº 1048.4949-2 SSP/RJ, filho de Macilina Rodrigues do Nascimento, (pai não informado), **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nas penas do artigo : 214 CAPUT, C/C 224, 'A' DO CPB COM OS RIGORES DO ART. 1º VI DA LEI Nº 8.072/90.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, a acusada, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADA**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 5000015-41.2002.827.2731****Denunciado: RUBENS PIRES BRITO****Incurso no artigo: 14 CAPUT, DA LEI 10.826/03**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor da acusada: **RUBENS PIRES BRITO**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 21/09/197, natural de Paraíso do Tocantins/TO, RG nº 11.448.103 SSP/MG, filho de Antonia Pires Brito, (pai não informado), **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nas penas do artigo : 14 CAPUT, DA LEI 10.826/03.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, a acusada, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADA**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 0004650-33.2014.827.2731**

**Denunciado: JAIRTON LIMA SOUSA**

**Incurso no artigo: 129 § 9º DO CPB C/C A LEI 11.340/06.**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor da acusada: **JAIRTON LIMA SOUSA**, brasileiro, amasiado, pedreiro, nascido em 27/12/1985, natural de João Lisboa/MA, RG nº 1.117.045 SSP/TO, filho de João Neto de Sousa e de Maria Alves Lima Sousa, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º C/C ART. 61. II Letra 'h' todos do CPB c/c a lei 11.340/06..** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, a acusada, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADA**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 0004002-53.2014.827.2731**

**Denunciado: JOANA D'ARK BARBOSA ARAÚJO**

**Incurso no artigo: 133, § 3º, II e 246, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, com a incidência da Lei 11.340/06**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor da acusada: **JOANA D'ARK BARBOSA ARAÚJO**, brasileira, solteira, domestica, nascido em 15/09/1979 natural de Barrolândia/TO, RG nº 1.117.045 SSP/TO, filha Marinete Barbosa Araújo, (pai não informado), **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º C/C ART. 61. II Letra 'h' todos do CPB c/c a lei 11.340/06.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, a acusada, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADA**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 0003970-48.2014.827.2731**

**Denunciado: MIRO GOMES DA SILVA RODRIGUES**

**Incurso no artigo: 129, § 9º C/C ART. 61. II Letra 'h' todos do CPB c/c a lei 11.340/06**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusado: **MIRO GOMES DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, união estável, diarista, nascido em 27/10/1992, natural Sitio Novo/MA, RG nº 1.001.214 SSP/TO, filho de Raimundo da Silva Rodrigues, (mãe não informado), **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º C/C ART. 61. II Letra 'h' todos do CPB c/c a lei 11.340/06.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 0003766-04.2014.827.2731**

**Denunciado: PAULO CEZAR SILVÉRIO FERREIRA E LUCIMAR JOSÉ RIBEIRO**

**Incurso no artigo: artigo 121, §2º, IV, c/c. artigo 14, II, do Código Penal BRASILEIRO;**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusados:

**1º LUCIMAR JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, nascido em 10.02.1972, em Goiás/GO, filho de Joaquim José Ribeiro e Antonia Pedro de Sousa, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nas penas do artigo 121, §2º, IV, c/c. artigo 14, II, do Código Penal BRASILEIRO;** e

**2º PAULO CEZAR SILVÉRIO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01.04.1976, em Dracena/SP, filho de Damião Silvério Ferreira e Maria de Lurdes Jesus Ferreira, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nas penas**

do artigo 121, §2º, IV, c/c. artigo 14, II, do Código Penal BRASILEIRO. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 0003137-93.2015.827.2731**

**Denunciado: JURACI ALVES RODRIGUES JUNIOR**

**Incurso no artigo: 155, § 4º, II e IV, c/c 14, II, DO CPB.**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusados: : **JURACI ALVES RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, nascido aos 13/01/1990, natural de Colinas do Tocantins/TO, filho de Jorge evangelista da Silva e de Rosana Nunes da Silva, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no artigo 155, § 4º, II e IV, c/c 14, II, DO CPB.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 0002890-49.2014.827.2731**

**Denunciado: NILTON ALDINO LOTTERMANN**

**Incurso no artigo: 306 CAPUT DA LEI 9.503/97**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusados: **NILTON ALDINO LOTTERMANN**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 21/06/1961, em Vitor Graffi/RS, filho de Eugenio Benno Lottermann e de Selma Alvino Scheffel Lottermann, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no artigo 306 DA LEI 9.503/97..** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 0002847-15.2014.827.2731**

**Denunciado: REGINALDO ALVES DA SILVA**

**Incurso no artigo: 306 DA LEI 9.503/97**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusados: **REGINALDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, união estável, nascido em 29/03/1989, em Divinópolis/TO, filho de Joveniano Alves da Silva e de Lioneza Pereira da Silva, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no artigo 306 DA LEI 9.503/97.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 0002438-39.2014.827.2731**

**Denunciado: DAVI DA SILVA ABREU**

**Incurso no artigo: 41, CAPUT DA LEI 9.605/98**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado: : **DAVI DA SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 06.01.1991, em Rurópolis/PA, filho de Gilberto Abreu e Agenora Ribeiro da Silva. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no artigo 41 caput, da lei 9.605/98.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 0002267-48.2015.827.2731**

**Denunciado: VALDISON BORGES DE OLIVEIRA E OUTROS**

**Incurso no artigo: 155 § 4º, IV DO CPB.**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusados: : **VALDISON BORGES DE OLIVEIRA**, vulgo "Caçula", brasileiro, casado, motorista, nascido aos 12/05/1985, filho de Antonio Serafim de Oliveira e de Cleonice Borges Oliveira, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, Como incurso no art. 155 § 4º, IV DO CPB,** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 5000147-54.2009.827.2731**

**Denunciado: JARNIEL PEREIRA DOS REIS**

**Incurso no artigo: 157 § 2º I C/C ART. 14 II E ART. 70 CAPUT, TODOS DO CPB**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado, **JARNIEL PEREIRA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, madeireiro, nascido em 29/09/1976, filho de José Vieira dos Reis e de Nercy Pereira da Cunha, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nas penas do artigo 157 § 2º I C/C ART. 14 II E ART. 70 CAPUT, TODOS DO CPB.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, a acusada, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADA**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 5002385-07.2013.827.2731**

**Denunciado: FÁBIO BORGES DE SOUSA**

**Incurso: art. 14 Caput da lei 10.826/06**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em **FÁBIO BORGES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 07/02/1987, natural de Pium/TO, filho de Valdemar Soares de Sousa e Maria dos Reis. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 14 Caput da lei 10.826/2003.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita

defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2009.0012.4418-8/0– EPROC Nº 5000307-73.2009.827.2733**

AÇÃO –Cautelar Inominada

Requerente: Município de Santa Maria do Tocantins

Advogado: Lilian Abi Jaudi Brandão TO 1824

Requerido: Agnaldo Soares Botelho

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000307-73.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

##### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2010.0003.3711-9/0– EPROC Nº 5000444-21.2010.827.2733**

AÇÃO –ORDINÁRIA

Requerente: Banco da Amazonia S/A

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho -OAB-TO-1807

Requerido: Sueli Ribeiro de Sousa

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000444-21.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

##### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2010.0006.1966-1/0– EPROC Nº 5000436-44.2010.827.2733**

AÇÃO –Execução Contra Devedor de Solvente

Exeqüente: Eximcoop S/A Exportadora e Importadora de Cooperativa Brasileiras

Advogado: Manuel Antonio Anglo Lopez OAB/TO -69061

Executado: Eder Tofoli

Executado: João Gabriel da Costa Noronha

Executado: Evanis Roberto Lopes e Outros

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000436-44.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

##### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2008.0005.7198-5/0– EPROC Nº 5000267-28.2008.827.2733**

AÇÃO – Embargos de Terceiros

Embargante: Edilson Rossoni Feroldi

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

Embargado: Claudemir Rodrigues dos Santos

Advogado: João de Deus Alves Martins - OAB-TO-792-B

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 5000267-28.2008.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2010.0008.4137.2/0– EPROC Nº 5000451-13.2010.827.2733**

**AÇÃO – DECLARATÓRIA**

Requerente:Aldiana Dias Carneiro

Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Villa Nova Vidal - OAB-TO-3671A

Requerido: Avon Cosméticos LTDA

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 5000451-13.2010.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2009.0010.6389.2/0– EPROC Nº 5000311-13.2009.827.2733**

**AÇÃO – Execução**

Exeqüente:Banco da Amazonia S/A

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho -OAB-TO-1807

Executado: Carmino Lourenço da Silva e Sebastiana Ribeiro de Araujo

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 5000311-13.2009.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2012.0001.1904.5/0– EPROC Nº 5000893-08.2012.827.2733**

**AÇÃO – ORDINÁRIA**

Requerente:Vanderlice de Sousa Pereira

Advogado: Pollyanna Águeda Procópio de Oliveira - DP9083502

Requerido: Jocelino Patrocínio Pinto

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 5000893-08.2012.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2010.0012.3890.4/0– EPROC Nº 5000427-82.2010.827.2733**

**AÇÃO – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Panamericano

Advogado: Pedro Henrique Laguna Miorin - TO5565A

Requerido: Aldamires Lima Ferreira

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 5000427-82.2010.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2007.0001.8817.2/0– EPROC Nº 5000250-26.2007.827.2733**

**AÇÃO – Cautelar Incidental**

Requerente: Lusomar Soares  
Requerente: Lusomar Soares Junior  
Advogado: Jair de Alcantara Paniago OAB/TO 102  
Requerido: Banco da Amazonia S/A (BASA)  
Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334A

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000250-26.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2011.0002.6529.9/0– EPROC Nº 5000462-08.2011.827.2733**

AÇÃO – Execução Fiscal

Exeqüente: A Fazenda Pública Estadual

Executado: Auriema e Patrocinio LTDA

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000462-08.2011.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2010.000.9034.0/0– EPROC Nº 5000457-20.2010.827.2733**

AÇÃO – Embargos à Execução

Embargante: Lusomar Soares Junior

Advogado: Fredson Alves de Sousa – OAB/TO 4433

Embargado: A Fazenda Pública Estadual

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000457-20.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2006.0005.3844.2/0– EPROC Nº 5000190-87.2006.827.2733**

AÇÃO – Execução FISCAL

Exeqüente: A Fazenda Pública Estadual

Executado: Lusomar Soares Junior

Advogado: Fredson Alves de Sousa – OAB/TO 4433

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000190-87.2006.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2007.0003.7102.3/00– EPROC Nº 5000249-41.2007.827.2733**

AÇÃO – Execução por Quantia Certa

Exeqüente: Agrofarm Produtos Quimicos LTDA

Advogado: João de Deus Alves Martins - OAB-TO-792-B

Requerido: Jeremias Garcia Soares

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000249-41.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase

**“baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2009.0010.1210.4/00– EPROC Nº 5000315-50.2009.827.2733**

AÇÃO – Carta Precatória

Requerente: Massa Falida de Eximcoop S/A Expot.de Cooperativas Brasileiras

Requerido: Cláudio Siqueira

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000315-50.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 538/00– EPROC Nº 5000007-29.2000.827.2733**

AÇÃO – EXECUÇÃO FORÇADA

Exeqüente: Banco do Brasil

Advogado: Ildelfonso Domingos Ribeiro Neto OAB/TO 372

Requerido: Antonio Alves Diniz e outra

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000007-29.2000.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2010.0000.8245-5/0– EPROC Nº 5000459-87.2010.827.2733**

AÇÃO – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Egidio Damasceno de Sousa

Advogado: Helmar Tavares Mascarenhas Junior OAB/TO 4373

Requerido: Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000459-87.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2009.0010.4788-9/0– EPROC Nº 5000316-35.2009.827.2733**

AÇÃO – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Gercina Marta Ramos

Advogado: Helmar Tavares Mascarenhas Junior OAB/TO 4373

Requerido: Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000316-35.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor **Milton Lamenha de Siqueira**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de **Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 0000475-**



**53.2015.827.2733**, que tem como vítima O ESTADO, e autor do fato ZENILTON MOURÃO DA ROCHA. Sendo o presente para **INTIMAR** o autor do fato **ZENILSON MOURÃO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 07/06/1993, natural de Pedro Afonso-TO, filho de José Maria Gomes da Rocha e Elvira mourão da Rocha, portador do RG 1.103482 SSP-TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência preliminar, designada para o dia 20 de OUTUBRO de 2015, às 14h10min.** Deverá o autor do fato comparecer acompanhado de advogado, visto que a ação observará o rito estabelecido na Lei 9.099/95. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze. Eu, \_\_\_ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) **Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA.**

## **PORTO NACIONAL** **Diretoria do Foro**

**PORTARIA Nº 049/2015 – DF/PORTO NACIONAL de 27 de agosto de 2015.**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Fórum DRº ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar n. 10/96), e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais (Lei n. 1050/99), etc ..

**CONSIDERANDO** o teor do DESPACHO, proferido no Evento nº 0760292 – Processo SEI nº 14.0.000190749-3 em desfavor de G.L.M., matrícula 101287, lotado nesta comarca;

**CONSIDERANDO** que o Juiz-Diretor do Foro é competente para instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência, nos termos do art.42, inc. I, alínea “n” da Lei Complementar n. 10/96 e art. 180 da Lei 1.818/2007;

**RESOLVE:**

**1º DESIGNAR** para a Comissão Processante a técnica judiciária de 1ª instância, LIDIANE MANDUCA AYRES LEAL, matrícula 229740, para presidir o Processo Administrativo Disciplinar, RODRIGO AVELINO DE PAULA, matrícula 352521, escrivão em substituição, e NIELY TALLES TAVARES DE SÁ, matrícula 352475, contador/distribuidor, como membros do presente procedimento ora instaurado, a fim de procederem à apuração dos fatos constantes no processo administrativo em epígrafe, eventual prática da conduta descrita no art.157, VIII180 da Lei 1.818/2007, bem como realizarem todos os trabalhos necessários para o deslinde da questão e outras quaisquer correlatas, devendo ser apresentado o relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta dias).

**2º DETERMINAR** a remessa do presente procedimento à Corregedoria-Geral da Justiça, para o devido conhecimento; Publique-se. Cumpra-se. Alessandro Hofmann T. Mendes. Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos virtuais: 5000717-90.2007.827.2737 – Chave: 558181501515**

Processo Antigo nº 2007.0007.6963-9

Ação: Reparação por Danos Morais e a imagem

Requerente: Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos Lima

Adv: Dr.Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

Requeridos: Reinaldo Drudi Junior

Adv: Victor Hugo S S de Almeida OAB/TO 3085

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERIDO: “Folha(s) 137/151: Vista à parte requerida com prazo de 30 dias. Int. Porto Nacional /TO, 26 de maio de 2014. Hélvia Tulia Sandes Pedreira Pereira, Juíza de Direito em Substituição”. INTIMAMOS, ainda, o(s) representantes procuradores legal(is) constituído no presente feito para efetuar(em) seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 0002430-35.2014.827.2740 Ação: De Indenização Por Danos Materiais e Danos Morais**

Requerente: ROGÉRIO RODRIGUES SANTOS MOTA

Requerido: WMB COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA(WALMART)

Advogado: Socorro Maia Gomes - OAB/PE 21.449; Kamila Costa de Miranda OAB/PE 27.852

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Ato Ordinatório a seguir: "De Ordem do MM. Juiz de Direito do JECC, Arióstenis Guimarães Vieira e, no teor da Portaria 02/2013 Art. 1º, publicada no DJ nº 3073, pg 144, intime-se o Requerido: WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA(WALMART), para no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o cumprimento voluntário da sentença no valor de R\$ 2.601,38(dois mil e seiscentos e um reais e trinta e oito centavos), sob pena de deflagração da fase de cumprimento compulsório e aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Tocantinópolis - TO, 31 de agosto de 2015. Francisco Alves de Jesus – Técnico Judiciário do JECC".

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Autos n.º 5000028-37.2007.827.2740 (2ª Publicação)**

Ação – Interdição

Requerente – Raul Avelino de Moraes

Requeridos – Luzia Avelino de Moraes.

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de LUZIA AVELINO DE MORAIS, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 999.696 SSP/TO, beneficiária do INSS, residente e domiciliada na rua Darcy Marinho, nº 811, Alto Bonito, Tocantinópolis-TO e, nomeando requerente RAUL AVELINO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 423.171-3 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 624.680.811-53, residente na Rua Darcy Marinho, nº 811, Alto Bonito, Tocantinópolis-TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE LUZIA AVELINO DE MORAIS, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curador o Sr. RAUL AVELINO DE MORAIS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca e no local do nascimento ou casamento. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 02 de fevereiro de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito".

**Processo nº 5001632-57.2012.827.2740 - Ação: INTERDIÇÃO (2ª publicação)**

Requerente – Romoaldo Alves dos Santos

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido – Miguel José Martins

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MIGUEL JOSÉ MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG nº 634.407 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 960.098.881-15, residente na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 3050, Setor Rodagem, nesta cidade e, nomeando o requerente ROMOALDO ALVES DOS SANTOS, brasileira, casado, vigilante, portador do RG nº 1.447.692 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 004.668.211-23, residente no mesmo endereço do interditado, como seu curador. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: **SENTENÇA:** "Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269 inciso I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MIGUEL JOSÉ MARTINS, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de doença mental, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curador do interditado o Sr. ROMOALDO ALVES DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se

a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se.” Tocantinópolis/TO, 02 de fevereiro de 2015, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **USUCAPIÃO**, autuada sob o nº **0000430-59.2014.827.2741**, proposta por **JOSÉ SANTANA DA SILVA** e **JOANA RODRIGUES LEAL DA SILVA**, em desfavor de **CLEIDE BELO JARDIM** e **ANDREZINA BELO JARDIM**, sendo o presente, para **CITAR: OS REQUERIDOS CLEIDE BELO JARDIM e ANDREZINA BELO JARDIM E OS TERCEIROS INTERESSADOS**, dos termos da ação supra mencionada. Tudo de conformidade com o r. despacho exarado pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrito: “*Citem-se os confinantes nos endereços descritos na peça vestibular, para querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, cientes que, não contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil), e os requeridos e os terceiros interessados, por edital, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se o Ministério Público, a União, o Estado e o Município, para que manifestem se possuem interesse na causa. Cumpra-se. Wanderlândia-TO, 31 de julho de 2015. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **trinta e um** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **quinze**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **DIANÓPOLIS**

#### **Vara Cível e Família**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000011-35.1991.827.2716 de Execução de Título Extrajudicial, tendo como Exequente BANCO DO BRASIL S/A. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os Executados: **PAULINA MENEZES DE SÁ E MANOEL ALVES DE SÁ**, casados, do lar e agropecuarista, estando **EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da presente ação, bem como, para no prazo de três (3) dias, pagar o débito, e seus acréscimo legais, ou nomear bens á penhora suficientes para garantir o valor do débito, sob pena de não o fazendo serem-lhe penhorados bens suficientes à garantia da execução; bem como, para querendo, no prazo legal, embargar a presente ação. Em caso de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fica fixado os honorários em 10% do débito. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 22 de junho de 2015. Eu, **MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER**, Técnico Judiciário, o digitei. **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**. Juiz de Direito

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decreto Judiciário**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 445, de 31 de agosto de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Josivan Alves Monteiro para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

## Portarias

### PORTARIA Nº 3693, de 31 de agosto de 2015

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço e a partir de 2 de setembro de 2015, as férias do servidor Sidney Araújo Souza, relativas ao exercício de 2014/2015, concedidas para ocorrer no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2015, assegurado o usufruto dos dias remanescentes no interstício de 16 a 29 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### PORTARIA Nº 3707, de 31 de agosto de 2015

Regulamenta o procedimento de recolhimento dos valores de custas processuais devidas aos servidores públicos remanescentes do Estado de Goiás, titulares de serventias não oficializadas.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** a sistemática de recolhimento das custas judiciais definida na Resolução nº 23, de 18 de novembro de 2010, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o aperfeiçoamento das serventias judiciais, aliado às diretrizes da política de informática do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatização dos procedimentos relativos ao recolhimento de valores devidos às serventias não oficializadas (remanescentes do Estado de Goiás) no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, no que concerne à Lei nº 954, de 3 de março de 1998, e suas alterações e a Lei nº 1.286, de 28 de dezembro de 2001;

**CONSIDERANDO** o contido no processo nº 13.0.000165055-0,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Os valores de despesas processuais devidas em processos judiciais vinculados a Comarcas que possuem servidores públicos remanescentes do Estado de Goiás, titulares de serventias não oficializadas, serão recolhidos ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, por meio de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, com ato específico "Remanescentes de Goiás", vedada qualquer outra forma diversa de recolhimento.

Parágrafo único. Os procedimentos de devolução dos valores aos servidores públicos remanescentes do Estado de Goiás, titulares de serventias não oficializadas, deverão ser executados conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º A cada início de ano civil competirá à Diretoria de Gestão de Pessoas o cadastramento dos servidores públicos remanescentes do Estado de Goiás, titulares de serventias não oficializadas, repassando à Diretoria Financeira os dados obtidos.

Art. 3º A partir do dia 10 (dez) do mês subsequente à publicação desta Portaria competirá à Diretoria Financeira proceder à devolução dos recursos pertencentes aos servidores públicos remanescentes do Estado de Goiás, titulares de serventias não oficializadas, a partir dos dados obtidos junto ao gerenciador financeiro no portal do FUNJURIS, obedecendo às fases da despesa pública.

Parágrafo único. A Diretoria Financeira, por meio da Presidência do Tribunal de Justiça ou por outro setor designado, poderá obter dados, esclarecimentos e informações necessárias para proceder à devolução, podendo valer-se da Diretoria do Foro da Comarca vinculada ou do servidor público remanescente do Estado de Goiás, titular de serventia não oficializada.

Art. 4º Ao efetuar os cálculos das custas processuais, o contador deverá emitir um DAJ, com o ato específico, destinado aos titulares de serventias não oficializadas.

Parágrafo único. Nas Comarcas em que houver mais de um remanescente, o contador deverá preencher o ato individualizado para cada remanescente.

Art. 5º Competirá ao servidor público remanescente de Goiás efetuar o seu cadastramento na Divisão de Sistemas, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, para ter acesso aos relatórios mensais com valores devolvidos por meio do gerenciador financeiro no portal do FUNJURIS.

Art. 6º O procedimento de devolução de que trata esta Portaria será viabilizado pela unidade orçamentária "06010 FUNJURIS".

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Edital**

**EDITAL Nº 75 / 2015 - CGJUS/DNPJACGJUS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**(COM PRAZO DE 30 DIAS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI 14.0.000199914-2**

**REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)**

**REQUERIDO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEIROS**

**ASSUNTO: Aquisição de imóvel rural por estrangeiro**

*O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,*

**FAZ SABER** aos que o presente virem ou dele tiverem notícia que fica NOTIFICADA a senhora **MARIA ALICIA ORRI STEINACHER**, nos termos do art. 1º, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.739/79, para que tenha conhecimento de que por meio da Decisão nº 2033/2015 - CGJUS/ASJECGJUS, em acolhimento ao Parecer nº 687/2015 - CGJUS/ASJECGJUS, com fulcro no art. 15 da Lei nº 5.709/71 c/c art. 1º, caput, da Lei nº 6.739/79, foi reconhecida a nulidade e determinado o cancelamento do Registro nº 01, na Matrícula nº 272 (R-1-M-272), levado a efeito no Cartório de Registro de Imóveis de Mateiros, comarca de Ponte Alta do Tocantins, em seu nome e de seu esposo MICHEL CHRISTOF RICARDO STEINACHER. E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância acerca do que fora decidido nos supracitados autos, é passado o presente edital, que, conforme consta do dispositivo legal supracitado, será afixado na sede do Tribunal de Justiça deste Estado e publicado uma vez no Diário Oficial deste Estado e três vezes e com destaque, em jornal de grande circulação nesta Capital. Dado e passado nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

**Eurípedes Lamounier**  
Corregedor-Geral da Justiça

### **Portaria**

**PORTARIA Nº 3716/2015 - CGJUS/GABCGJUS, de 01 de setembro de 2015**

*Instaura procedimento preliminar de apuração de conduta de Magistrado*

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador Eurípedes Lamounier**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** os termos da decisão proferida na Reclamação Disciplinar (SEI 15.0.000009608-0), mormente em razão de que a conduta atribuída ao Juiz de Direito **J.A.O** configura, em tese, infração funcional capitulada no *artigo 35, II, da Lei Complementar 35/79 – LOMAN*.

**CONSIDERANDO** a norma cogente inscrita no *parágrafo único, do artigo 8º, da Resolução nº. 135/2011 – CNJ c/c artigo 5º, inciso V, do RICGJUS/TO*, que impõe ao Corregedor-Geral a obrigação de promover a apuração imediata de fatos relacionados a irregularidades imputadas a Magistrados de primeiro grau;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de delegação da condução do procedimento preliminar apuratório (Sindicância) ao Juiz Auxiliar da Corregedoria, na forma do *artigo 7º, inciso VIII, item 3, do RICGJUS/TO*, bem como a colheita de provas e realização dos atos atinentes à instrução – *artigo 5º, inciso V, do RICGJUS/TO*.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Sindicância, no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, visando apurar e esclarecer os fatos relacionados à conduta irregular atribuída ao Juiz de Direito **J.A.O**, constante na Reclamação Disciplinar – SEI nº 15.0.000009608-0.

**Art. 2º** - Delegar ao Juiz Auxiliar da CGJUS/TO, Dr. **Adonias Barbosa da Silva**, poderes para conduzir a instrução da Sindicância, podendo realizar todos os atos necessários, apresentando Relatório Final Conclusivo.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura desta Portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Cumpra-se.

Eurípedes Lamounier  
Corregedor-Geral da Justiça

### **Provimento**

#### **PROVIMENTO Nº 11 - CGJUS/ASJECGJUS**

*Altera os Provimento nº 05/2014-CGJUS/TO, Provimento nº 09/2015-CGJUS/TO.*

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de orientação e fiscalização dos serviços judiciários, com jurisdição em todo o Estado, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, do art. 16 e do inciso XII do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, ainda, do art. 1º da Resolução nº 08, de 29 de novembro de 2005 (Regimento Interno da Corregedoria);

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 1146, proferido no Processo Administrativo SEI nº 15.0.000009280-8;

**CONSIDERANDO** a revogação do Provimento nº 34/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento nº 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - A Seção VII e Art. 47 do Provimento nº 05/2014-CGJUS/TO, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **Seção VII**

#### **DO RECOLHIMENTO ESTIPULADO NO ART. 13, I, DO PROVIMENTO Nº 45/2015 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

*Art. 47. A diferença de remuneração líquida, excedente a 90,25% dos subsídios de Ministro do Supremo Tribunal Federal, dos responsáveis interinamente por delegações vagas de notas e de registro (de que trata o art. 13, I do Provimento nº 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) deverá ser recolhida mediante pagamento de DAJ disponível no Gise especificamente para esta finalidade (DAJ Interino).*

Art. 2º - O Art. 1º do Provimento nº 09/2015-CGJUS/TO, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, I do Provimento nº 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Divisão de Inspeção e Fiscalização, constatando a inobservância dos artigos 39, 41, 45 e 47, todos do Provimento nº 05/2014/CGJUS/TO, e do disposto no art. 13, I do Provimento nº 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, instaurará procedimento administrativo e notificará a Serventia Extrajudicial para sanar a irregularidade constatada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

**DIRETORIA GERAL**  
**Portarias**

**PORTARIA Nº 3717/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12859/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Volnei Ernesto Fornari, Escrivão Judicial, Matrícula 222565**, o valor de R\$ 584,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Arapoema/TO para Palmas/TO, no período de 19 a 22/08/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Teoria e Prática do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3715/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 1 de setembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12857/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Silvana Maria Parfieniuk, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 35170**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 600,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 14 a 15/08/2015, com a finalidade de participar do VI Encontro do Colégio de Coordenadores do Brasil, conforme SEI. 15.0.00008989-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3710/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12854/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Kezia Reis de Souza, Chefe de Divisão, Matrícula 353243**, o valor de R\$ 1.224,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Arraias, Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 25 a 29/08/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO, Desembargador Ronaldo Eurípedes, no projeto Caminhos da Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3708/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12841/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Milene de Carvalho Henrique, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177143**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 281,74, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 1 a 02/09/2015, com a finalidade de participar da primeira reunião de trabalho "Programa de Governança diferenciada das Execuções Fiscais" será realizada nas dependências da Diretoria do Fórum, conforme Portaria 3.556/2015, publicada no diário nº 3644 de 21/08/2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Cleidiana de Passos Silva, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353417**, o valor de R\$ 360,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 1 a 02/09/2015, com a finalidade de participar da primeira reunião de trabalho "Programa de Governança diferenciada das Execuções Fiscais" será realizada nas dependências da Diretoria do Fórum, conforme Portaria 3.556/2015, publicada no diário nº 3644 de 21/08/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3706/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12850/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Tocantínia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 9 a 11/09/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3705/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12851/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Tocantínia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 16 a 20/09/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3704/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12847/2015, RESOLVE:



Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luiza Maria Rodrigues, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 50373**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Colinas/TO para Palmas/TO, no período de 9 a 11/09/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3703/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12848/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luiza Maria Rodrigues, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 50373**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Colinas/TO para Palmas/TO, no período de 16 a 20/09/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3702/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12845/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **César Nobre da Silva, Colaborador - Policial Civil / Segurança de Magistrado**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no período de 12 a 14/08/2015, com a finalidade de viagem para realizar o acompanhamento, segurança e escolta do Magistrado em situação de risco, titular da Vara Cível da Comarca de Guaraí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3700/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12844/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **César Nobre da Silva, Colaborador - Policial Civil / Segurança de Magistrado**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no período de 5 a 07/08/2015, com a finalidade de viagem para realizar o acompanhamento, segurança e escolta do Magistrado em situação de risco, titular da Vara Cível da Comarca de Guaraí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3699/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12846/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **César Nobre da Silva, Colaborador - Policial Civil / Segurança de Magistrado**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no período de 19 a 21/08/2015, com a finalidade de viagem para realizar o acompanhamento, segurança e escolta do Magistrado em situação de risco, titular da Vara Cível da Comarca de Guaraí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3698/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12472/2015, RESOLVE: **revogar** a Portaria 3565/2015-DIGER, publicada no DJ 3643 de 21/08/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3697/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12829/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Barbara Khristine A de Moura Carvalho Camargo, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe da Junta Médica do Poder Judiciário, Matrícula 205564**, o valor de R\$ 250,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no período de 31/08/2015 a 01/09/2015, com a finalidade de realização de estudo social e psicológico, conforme SEI:15.0.000007039-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3696/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12832/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 31/08/2015 a 04/09/2015, com a finalidade de troca, instalação e manutenção nos condicionadores de ar, reparo da parte elétrica.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 31/08/2015 a 04/09/2015, com a finalidade de troca, instalação e manutenção nos condicionadores de ar, reparo da parte elétrica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 3695/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12835/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jose Gomes Queiroz, Motorista, Matrícula 353054**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Wanderlândia/TO, no dia 26/08/2015, com a finalidade de buscar processos do mutirão da Contadoria Judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3694/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12836/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **José Gomes Queiroz, Motorista, Matrícula 353054**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Ananás/TO, no dia 27/08/2015, com a finalidade de buscar processos do mutirão da Contadoria Judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3692/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12837/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **José Carlos Ferreira Machado, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 55,89, por seu deslocamento de Colinas/TO para Bernardo Sayão/TO Distrito de Colinas, no dia 27/07/2015, com a finalidade de inspeção carcerária mensal na Cadeia Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 3691/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de agosto de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12842/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,00, por seu deslocamento Ananás/TO para Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no período de 3 a 04/09/2015, com a finalidade de realizar audiências, despachos e decisões.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

# **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **Extrato de Contrato**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 15.0.000002403-9**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 124/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Schneider Eletric IT Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preditiva, de Manutenção Corretiva, de Suporte Técnico Presencial, de Transferência de Tecnologia, e Fornecimento de Componentes, Peças, Materiais e Insumos para atendimento aos Equipamentos do Ambiente de Alta Disponibilidade – AAD do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor estimado mensal do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 59.358,99 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor estimado anual de R\$712.307,85 (setecentos e doze mil, trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações subsequentes.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.126.1082.2397

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 e 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2015.

## **Extrato de Convênio**

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº. 23/2015**

**PROCESSO:** 15.0.000008751-0

**CONCEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONVENENTE:** Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA.

**OBJETO:** Formalizar as condições básicas para se estabelecer a mútua cooperação dos convenientes visando o encaminhamento de jurisdicionados envolvidos nos processos ligados as varas competentes para processo e julgamento de causas decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher, direito de família e infância e juventude, para atendimento junto aos Núcleos de Práticas, dos Cursos de graduação em Direito, Psicologia e Serviço Social do Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP/ULBRA, através do estágio curricular supervisionado e obrigatório, não remunerado, além de projetos extensionistas e de pesquisa de sua Instituição de Ensino Superior.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigorará por 03 (três) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado e prorrogado, de comum acordo, mediante assinatura de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação vigente.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2015.

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº. 21/2015**

**PROCESSO:** 15.0.000008757-0

**CONCEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONVENENTE:** Fundação Unirg/Centro Universitário Unirg.

**OBJETO:** Formalizar as condições básicas para se estabelecer a mútua cooperação dos convenientes visando o encaminhamento de jurisdicionados envolvidos nos processos ligados às varas competentes para processo e julgamento de causas decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher, direito de família e infância e juventude, para atendimento junto aos Núcleos de Práticas dos Cursos de graduação em Direito e Psicologia da Fundação Unirg/Centro Universitário Unirg, através do estágio curricular supervisionado e obrigatório, não remunerado, de sua Instituição de Ensino Superior

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigorará por 03 (três) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado e prorrogado, de comum acordo, mediante assinatura de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação vigente.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2015.

## **ESMAT**

### **Edital**

**EDITAL nº 042, de 2015**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação das **Oficinas de Preparação para Aposentadoria**, a ser realizado no período de 22 de

setembro a 27 de novembro, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

## 1. DADOS GERAIS

**Nome:** Oficinas de Preparação para Aposentadoria

**Objetivo:** Disponibilizar aos servidores e magistrados do Poder Judiciário orientações sobre aspectos psicológicos, sociais, legais e de saúde, relacionados ao processo de aposentadoria e projetos para o futuro.

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 1º a 11 de setembro de 2015.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense. No ato da inscrição o servidor ou magistrado deverá escolher apenas um dos períodos para participar da oficina.

**Público-Alvo:** Servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

**Carga horária:** 24 horas por turma.

**Modalidade:** Presencial

**Horário:** Primeiro dia: das 14h às 18h; segundo dia: das 8h às 12h e das 14h às 18h; terceiro dia: das 8h às 12h e das 14h às 18h; e quarto dia: das 8h às 12h, conforme programação disponibilizada no item 3 deste edital

**Local:** Esmat

**Número de vagas:** 35 por turma

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de hora-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

## 2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

Serem servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense que:

Estiverem faltando até 5 anos para completarem tempo de serviço suficiente para aposentadoria.

Possuem tempo de serviço para aposentadoria e continuam trabalhando.

Estejam de licença médica há mais de 24 meses.

Tenham idade superior a 53 anos (mulheres) e 58 anos (homens).

Preencham todos os requisitos legais para se aposentar.

## 3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas em sala de aula, conforme descrição no item 5 deste Edital.

3.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência para certificação.

3.3 As frequências serão registradas com base na participação dos alunos, sob responsabilidade da Secretaria Acadêmica da Esmat.

3.4 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012.

## 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Aposentadoria, saúde e qualidade de vida

Aposentadoria, trabalho e longevidade

Aposentadoria e Ócio Qualificado. Reconfigurando o ócio.

Projeto de vida: novos tempos, novos rumos

### Previdência e Direitos Sociais

Previdência Social e o Mundo do Trabalho (a reconfiguração do sentido do trabalho para quem vai se aposentar)

Previdência Social e aposentadoria no serviço público

Direitos sociais e legislação (Estatuto do Idoso, parentesco, casamento e sucessão testamentária)

Diferentes regras de aposentadoria do servidor estatutário

### Projetando o Futuro

Planejamento Financeiro e Empreendedorismo

Participação Social e Cidadania

Relações familiares e aposentadoria: um novo tempo

## 5. CRONOGRAMA DAS OFICINAS

### 1º Oficina – Turma I – de 22 a 25 de setembro de 2015

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
------	-----------------	-----------------------

22/9	14h às 18h	Abertura Oficial Apresentação da proposta de trabalho/metodologia <b>Aposentadoria, saúde e qualidade de vida</b> Aposentadoria, trabalho e longevidade Aposentadoria e Ócio Qualificado. Reconfigurando o ócio. Projeto de vida: novos tempos, novos rumos Apresentação de uma experiência/depoimento de participante do TCE
23/9	8h às 12h	Aposentadoria e Ócio Qualificado. Reconfigurando o ócio. (continuidade) Projeto de vida: novos tempos, novos rumos
23/9	14h às 18h	<b>Previdência e Direitos Sociais</b> Previdência Social e o Mundo do Trabalho: a reconfiguração do sentido do trabalho para quem vai se aposentar.
24/9	8h às 12h	Direitos sociais e legislação (Estatuto do Idoso, parentesco, casamento e sucessão testamentária). Diferentes regras de aposentadoria do servidor estatutário
24/9	14h às 18h	<b>Projetando o Futuro</b> Planejamento Financeiro e Empreendedorismo; Participação Social e Cidadania.
25/9	8h às 12h	Relações familiares e aposentadoria: um novo tempo. Previdência Social e aposentadoria no serviço público. Encerramento das Oficinas pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
<b>Carga horária Total</b>		<b>24 horas para certificação dos participantes</b>

**2º Oficina – Turma II – de 20 a 23 de outubro de 2015**

<b>Data</b>	<b>Horário/Período</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
20/10	14h às 18h	Abertura Oficial Apresentação da proposta de trabalho/metodologia <b>Aposentadoria, saúde e qualidade de vida</b> Aposentadoria, trabalho e longevidade Aposentadoria e Ócio Qualificado. Reconfigurando o ócio. Projeto de vida: novos tempos, novos rumos Apresentação de uma experiência/depoimento de participante do TCE
21/10	8h às 12h	Aposentadoria e Ócio Qualificado. Reconfigurando o ócio. (continuidade) Projeto de vida: novos tempos, novos rumos
21/10	14h às 18h	<b>Previdência e Direitos Sociais</b> Previdência Social e o Mundo do Trabalho: a reconfiguração do sentido do trabalho para quem vai se aposentar.
22/10	8h às 12h	Direitos sociais e legislação (Estatuto do Idoso, parentesco, casamento e sucessão testamentária) Diferentes regras de aposentadoria do servidor estatutário
22/10	14h às 18h	<b>Projetando o Futuro</b> Planejamento Financeiro e Empreendedorismo Participação Social e Cidadania
23/10	8h às 12h	Relações familiares e aposentadoria: um novo tempo. Previdência Social e aposentadoria no serviço público. Encerramento das Oficinas pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
<b>Carga horária Total</b>		<b>24 horas para certificação dos participantes</b>

**3º Oficina – Turma II – de 24 a 27 de novembro de 2015**

<b>Data</b>	<b>Horário/Período</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
24/11	14h às 18h	Abertura Oficial Apresentação da proposta de trabalho/metodologia <b>Aposentadoria, saúde e qualidade de vida</b> Aposentadoria, trabalho e longevidade Aposentadoria e Ócio Qualificado. Reconfigurando o ócio. Projeto de vida: novos tempos, novos rumos Apresentação de uma experiência/depoimento de participante do TCE

25/11	8h às 12h	Aposentadoria e Ócio Qualificado. Reconfigurando o ócio. (continuidade) Projeto de vida: novos tempos, novos rumos
25/11	14h às 18h	<b>Previdência e Direitos Sociais</b> Previdência Social e o Mundo do Trabalho: a reconfiguração do sentido do trabalho para quem vai se aposentar.
26/11	8h às 12h	Direitos sociais e legislação (Estatuto do Idoso, parentesco, casamento e sucessão testamentária). Diferentes regras de aposentadoria do servidor estatutário
26/11	14h às 18h	<b>Projetando o Futuro</b> Planejamento Financeiro e Empreendedorismo Participação Social e Cidadania
27/11	8h às 12h	Relações familiares e aposentadoria: um novo tempo Previdência Social e aposentadoria no serviço público. Encerramento das Oficinas pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
<b>Carga horária Total:</b>		<b>24 horas para certificação dos participantes</b>

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

6.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

6.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 28 de agosto de 2015.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

## Portarias

### PORTARIA Nº 08/2015

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 08, de 2011, lhe confere e,

**CONSIDERANDO** manter o funcionamento regular das atividades desta Escola;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º do Regimento Interno desta Escola.

### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear a servidora *Lilian Gama da Silva Póvoa*, supervisora pedagógica, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a secretária acadêmica desta Escola *Maria Ângela Barbosa Lopes*, em suas ausências e impedimentos das atividades desenvolvidas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 31 de agosto de 2015

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

**PORTARIA Nº 07/2015**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 08, de 2011, lhe confere e,

**CONSIDERANDO** manter o funcionamento regular das atividades desta Escola;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º do Regimento Interno desta Escola.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Revogar expressamente a Portaria nº 05, de 2013, publicada no Diário da Justiça nº 3.112, datado de 23 de maio de 2013, que nomeia a servidora *Marcela Santa Cruz Melo*, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a secretária acadêmica desta Escola *Maria Ângela Barbosa Lopes*, em suas ausências e impedimentos das atividades desenvolvidas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 31 de agosto de 2015

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**

**CENTRAL DE COMPRAS****Extrato****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000008158-0

**ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 17/2014 e 109/2013

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00789

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Flexform Indústria Metalúrgica Ltda

**CNPJ:** 49.058.654/0001-65

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de cadeira giratória operacional, espaldar alto, com apoia braços e ajuste lombar, e poltrona diretor espaldar alto, assento e encosto tipo monobloco de espaldar alto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.023,10 (Cinquenta e cinco mil vinte e três reais e dez centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.3019

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 31 de Agosto de 2015.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000007840-6

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 05/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 56/2015

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00636

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Contiplan Indústria Gráfica Ltda-ME

**CNPJ:** 02.290.545/0001-05

**OBJETO:** Aquisição de cédulas de identidade funcional, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.164,86 (Sete mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1082.2335

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 31 de Agosto de 2015.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**